



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.451 / GABI / 2016

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

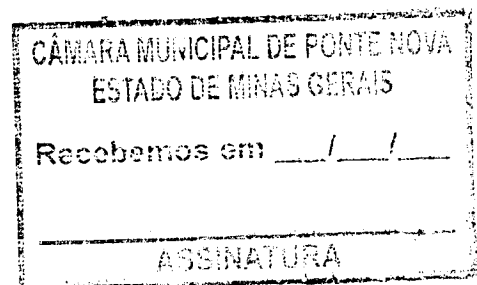
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte
PROJETO DE LEI Nº 3.527/2016 - Desafeta área verde e concede o uso à Fundação Presidente
Antônio Carlos e dá outras providências.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.527 /2016

Desafeta área verde, concede seu uso à Fundação Presidente Antônio Carlos e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

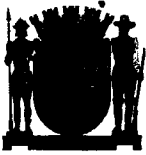
O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para associações, cooperativas e demais entidades de caráter social voltadas à geração de oportunidades de trabalho e renda, para atividades empresariais industriais, comerciais ou de serviços e para produtores rurais regularmente estabelecidos e que residam na propriedade produtiva.

A Fundação Presidente Antônio Carlos/FUPAC solicita concessão de uso de terreno com aproximadamente 4.000m² (quatro mil metros quadrados), situado no bairro Rasa, na rua João Alves de Oliveira, para construção de sua sede própria. Atualmente, a FUPAC está instalada em imóvel alugado na av. Francisco Vieira Martins. Com a concessão do terreno em questão, esta Faculdade investirá em construção moderna e de acordo com as necessidades de mercado, o que lhe possibilitará a melhoria da qualidade de ensino, investimentos em novos cursos e capacitação da mão de obra local.

Atualmente, a FUPAC possui 48 (quarenta e oito) funcionários. Com a concessão do terreno e a construção de sua sede própria no mesmo, serão gerados mais 22 (vinte e dois) empregos diretos, voltados para o setor de ensino e conservação do imóvel, em virtude da modernização e implantação de novos cursos.

Fruto de alterações promovidas, em 24/7/2015, na Lei Municipal nº 3.589/2011, prevê o § 6º do seu art. 5º: “Empreendimentos estratégicos para o Município, pela geração significativa de oportunidades de trabalho, de divisas ou de outros aportes econômicos, conforme deliberação aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE, poderão ser submetidos ao Poder Legislativo sem obediência às regras dos parágrafos §§ 1º a 5º deste artigo”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico entendeu, pois, ser de extrema importância a concessão do terreno para a FUPAC, uma vez que a geração de empregos diretos é expressiva, além de atrair interessados da região em fazer curso superior em Ponte Nova.

Ressalte-se que a referida área é considerada área verde (Matrícula nº 26.228 do CRI). Assim, solicitamos seja a mesma desafetada e concedida para uso pela FUPAC, uma vez que se trata de obra de utilidade pública, que prevê geração de vagas de emprego, promovendo, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e educacional em nosso Município.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2016.

**Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.527 /2016

Desafeta área verde, concede seu uso à Fundação Presidente Antônio Carlos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área verde situada na rua João Alves de Oliveira, no bairro Rasa, com área de 3.994,02m² (três mil, novecentos e noventa e quatro vírgula zero dois metros quadrados), conforme Matrícula nº 26.228 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se, à área desafetada, o valor de R\$ 48.824,77 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da área mencionada no art. 1º desta Lei para a Fundação Presidente Antônio Carlos/FUPAC, CNPJ nº 19.559.012/0001-89, localizada na rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15 / Sala 603 - Bairro São Lucas - Belo Horizonte/MG.

Art. 4º O imóvel concedido está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A Empresa beneficiada com a concessão de uso sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2016.

**Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

Av. Caetano Marinho, 306 / - Centro Historico

CEP.: 35.430-000 PONTE NOVA

CGC/CNPJ.: 23.804.149/0001-29 Fone: (31)3819-5454

FOLHA: 1

Protocolo Externo

008975/2016

29/11/2016 15:49:43 hs.

DADOS DO PROCESSO

Requerente.....: 032596 - FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
CNPJ.....: 17.080.078/0039-39 Fone: (38)1722-32
Endereço.....: AVN FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 480 Compl.:
Bairro.....: PALMEIRAS Cep.:35.430-225
Município.....: PONTE NOVA Previsão Entrega/Resposta: / /
Assunto.....: SOLICITAÇÃO/SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Observação.....: DE INCENTIVOS CONFORME ANEXO

Documentos.....: CPF

Carlos Alberto Pereira de Sousa

032596 - FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ORIGEM: 081582-VANESSA FERNANDES RODRIGUES CAETANO/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/028-CENTRAL DE PROTOCOLO

As informações serão prestadas somente com a apresentação deste.

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

TERMO DE COMPROMISSO E SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS
LEI Nº 3.589/2011

Proponente: Carlos Alberto Pereira de Sousa

Endereço residencial: Rua Waldemar Gomes da Silva, 37, Triângulo Novo.

Empresa: Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada

Nome Fantasia: Fundação José Bonifácio

Endereço comercial: Rua Engenheiro Carlos Antonini, 15, sala 603, São Lucas, Belo Horizonte - MG

Responsável legal: Bonifácio José Tamm de Andrada

CNPJ: 19.559.012/0001-89

Inscrição estadual: isenta

Inscrição municipal:

Fones: 3817-1712 / 3817-2489

Objeto social/atividade da empresa: Educação superior - graduação

Incentivos solicitados: O proponente solicita cessão de lote com área de aproximadamente 3000m² situado próximo ao Carrancas, para instalações da Faculdade Presidente Antonio Carlos que atualmente está situada em imóvel alugado na Avenida Francisco Vieira Martins, 480, Palmeiras, por ser imóvel alugado existe uma insegurança em relação à permanência no local. Com a cessão da área a Faculdade passará a atender em sede própria com construção moderna de acordo com as necessidades do mercado, melhorando a qualidade de ensino ofertada, investindo em novos cursos, capacitação de mão de obra local, poderá realizar parcerias com entidades locais como Acip, Agevale, Prefeitura, entre outros benefícios para a população em geral.

1 - Croqui de ocupação: A planta será apresentada após a disponibilização do terreno para conformação a sua topografia.

2 - Valor do investimento (recursos próprios e de 3^{os}): Cerca de R\$ 3.268.598,81 de acordo com documentação anexa.

3 - Criação de empregos: A faculdade possui atualmente 48 funcionários. Com a cessão do terreno serão gerados mais 22 empregos diretos voltados para o setor de ensino e conservação do imóvel devido a modernização e implantação de novos cursos.

4 - Mercado consumidor da empresa: Ponte Nova e Região.

5 - Faturamento bruto previsto em média mensal: Aproximadamente R\$450.000,00



AGEVALE

Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga

TERMO DE COMPROMISSO E SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS

LEI Nº 3.589/2011

Proponente: Carlos Alberto Pereira de Sousa

Endereço residencial: Rua Waldemar Gomes da Silva, 37, Triangulo Novo.

Empresa: Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada

Nome Fantasia: Fundação José Bonifácio

Endereço comercial: Rua Engenheiro Carlos Antonini, 15, sala 603, São Lucas, Belo Horizonte - MG

Responsável legal: Bonifácio José Tamm de Andrada

CNPJ: 19.559.012/0001-89

Inscrição estadual: isenta

Inscrição municipal:

Fones: 3817-1712 / 381724-89

Objeto social/atividade da empresa: Educação superior - graduação

Incentivos solicitados: A Fundação José Bonifácio por meio de seu representante legal solicita cessão de lote com área de aproximadamente 3000m² situado próximo ao Carrancas, para instalações da Faculdade Presidente Antonio Carlos que atualmente está situada em imóvel alugado na Avenida Francisco Vieira Martins, 480, Palmeiras, por ser imóvel alugado existe uma insegurança em relação à permanência no local. Com a cessão da área a Faculdade passará a atender em sede própria com construção moderna de acordo com as necessidades do mercado, melhorando a qualidade de ensino ofertada, investindo em novos cursos, capacitação de mão de obra local, poderá realizar parcerias com entidades locais como Acip, Agevale, Prefeitura, entre outros benefícios para a população em geral.

1 - Croqui de ocupação: A planta será apresentada após a disponibilização do terreno para conformação a sua topografia.

2 - Valor do investimento (recursos próprios e de 3^{as}): Cerca de R\$ 3.268.598,81 de acordo com documentação anexa.

3 - Criação de empregos: A faculdade possui atualmente 48 funcionários. Com a cessão do terreno serão gerados mais 22 empregos diretos voltados para o setor de ensino e conservação do imóvel devido a modernização e implantação de novos cursos.

4 - Mercado consumidor da empresa: Ponte Nova e Região.

Praça Getúlio Vargas, 19, Centro – Ponte Nova/MG, CEP: 35430-002

Telefax: (31) 3817-5816, e-mail: agevale@gmail.com

Carlos Alberto Pereira de Sousa



5 - Faturamento bruto previsto em média mensal: Aproximadamente R\$450.000,00

6 - Cronograma de implantação.

Atividades	MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Terraplenagem										
Fundações										
Piso					...							
Estrut/alven									
Cobertura										
Inst.elet./ hid											...	
Acabamento												...

TERMO DE COMPROMISSO

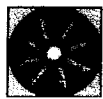
O proponente e responsável legal pela empresa reafirma as informações acima como previsões realistas resultantes de seu projeto de implantação e respectivo plano de negócios.

Em especial, atesta que dispõe de 30% (trinta por cento) dos recursos necessários ao investimento, que será iniciado tão logo haja a publicação da lei de cessão do terreno e finalizado no prazo máximo de doze meses.

Desta forma, assume o compromisso de ocupação do imóvel nos moldes do croqui de ocupação (em anexo), que irá balizar a elaboração do projeto de engenharia a ser protocolado na Prefeitura para aprovação.

Compromete-se, ainda, a:

Contribuir para o desenvolvimento ambientalmente sustentável de Ponte Nova, respeitando todas as normas de direito ambiental, com atenção especial às regras pertinentes à movimentação de terras (terraplenagem, aterro, transporte e disposição em local adequado) para evitar entupimentos de bueiros e de redes pluviais, sujeira de vias e logradouros públicos, taludes sem proteção ou com inclinação indevida, ocupação irregular do terreno, infringindo a lei de uso e ocupação do solo, bem como assoreamento de cursos d'água, obedecendo a todas as regras do Código Municipal de Posturas;



Privilegiar a contratação da mão-de-obra disponível em Ponte Nova e comprovar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura os novos postos de trabalho gerados em função deste empreendimento;

Comprovar à mesma Secretaria o registro e licenciamento dos veículos do ativo imobilizado e dos sócios no município de Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

Declara-se ciente de que o inadimplemento destes compromissos poderá implicar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município com o reembolso dos gastos realizados pelo Município para a implantação deste empreendimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, nos termos da Lei nº 3.589/2001 e demais legislação aplicável.

Declara, ainda, que tem conhecimento das regras a seguir transcritas do Código Municipal de Posturas.

Código Municipal de Posturas (Lei Complementar nº 3.027/2007)

Art. 114. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, areia e saibro, entre outras atividades de mineração, bem como a terraplenagem em geral, dependem de licença da Prefeitura Municipal e das normas da legislação estadual e federal pertinente.

§ 1º Não será permitida a exploração dos minerais de que trata esta Seção na zona urbana do Município.

§ 2º Poderá ser interditada a atividade licenciada, no todo ou em parte, caso posteriormente se verificarem a ocorrência de perigo ou dano à vida ou à saúde pública, desacordo com o projeto apresentado, ou danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

Art. 115. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras ou outras providências necessárias à segurança e à preservação ambiental na área de exploração, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e a segurança do entorno.

Art. 122. As atividades de desaterro ou terraplenagem, além das condições previstas no art. 114, devem obedecer às seguintes prescrições:

I - nas áreas inferiores a 1.000 m² (mil metros quadrados), observar-se-ão:

- a) taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
- b) revestimento dos taludes com grama em placas, hidrossemeadura ou similar, e construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;

c) construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;

d) drenagem da área a ser terraplenada;

II - nas áreas superiores a 1.000 m² (mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando todos os dispositivos necessários à segurança pública e à preservação ambiental.

Art. 123. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor correspondente a 10 (dez) até 150 (cento e cinquenta) UFPN's.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Pereira de Sousa

Carlos Alberto Pereira de Sousa
Proponente

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG10045170 SSP MG

CPF 035.773.516-16 DATA NASCIMENTO 08/10/1978

FILIAÇÃO
 JOSE GRIGORIO DE SOUZA
 EFIGENIA PEREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO 00748310073 VALIDADE 10/10/2017 1ª HABILITAÇÃO 21/07/1999

OBSERVAÇÕES

Carlos Alberto Pereira de Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PONTE NOVA, MG DATA EMISSÃO 23/10/2012

ASSINATURA DO EMISSOR *Cláudia Santiago Maciel* 17341125703
Cláudia Santiago Maciel / MG MG4195530

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 644967190

PROIBIDO PLASTIFICAR
 644967190

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

05266045



UNID OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS INTERNEGADOS
(CALLE 12 de L. 9117 A 9118)



VALIDADE: 11/02/2008

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES: Art. 30, Inc II, L. 8906/94

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA

INSCRIÇÃO: 4315

NOME

JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA

FILIAÇÃO

VERA RAIMUNDA TAMM DE ANDRADA

NATURALIDADE: BARBACENA-MG

DATA DE NASC: 14/05/1930

RG: M868907

SSPMG

CPF: 00352748672

DONADOR DE ORGÃOS E TECIDOS: NÃO

VIA: 1

EXPEDIDO EM: 11/02/2005

PRESIDENTE

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR

Tabelionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas

Barbacena - MG

Av. José Est. 05/091 - Centro - TEL: (32) 3331-6751 - (32) 3331-1272 - FAX: (32) 3333-1528

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.


Deu fe em T.T.X. de Barbacena/MG em 05 MAR 2015

AUTENTICAÇÃO CUD 86659

Selo de fiscalização

Paulo Maurício Correa Batista Silvana Tereza Batista Irande de Lacerda Batista Localat

Tereza Cristina Batista Dina Fátima Silva Alvim de Mendonça Ellen Rose Consuelo Viana



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.559.012/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/1988
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 603	
CEP 30.240-280	BARRO/DISTRITO SAO LUCAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA@FUNJOB.EDU.BR	TELEFONE (32) 3339-2965		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/11/2016 às 14:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^ª. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^ª Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve



REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Ponte Nova - Minas Gerais

MATRÍCULA Nº
26228

DATA: 11 de outubro de 2010. -

IMÓVEL: Área 04 - Área Verde, situada a rua João Alves de Oliveira, bairro da Raza, nesta cidade e comarca de Ponte Nova/MG, com área de 3.994,02m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com Rua do IAA; LESTE: com Bordo Esquerdo com o Rio Piranga; SUL: com Antônio Pereira Fois; OESTE: com João Alves de Oliveira - Descrição do perímetro: Partindo-se do ponto 46, situado no limite das confrontações de Bordo Esquerdo do Rio Piranga e rua do IAA, com coordenadas Geográficas (Latitude Longitude) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangular (Este, Norte) arbitrárias, segue-se cerca, confrontando com rua do IAA, com azimute de 292°18'29" e distância de 55.017 metros até encontrar o ponto 47 situado no limite das confrontações de rua do IAA e rua João Alves de Oliveira. Deste segue-se cerca, confrontando com rua João Alves de Oliveira, com azimute de 202°58'06" e distância de 62.585 metros até encontrar o ponto 48 situado no limite das confrontações de rua João Alves de Oliveira e Antônio Pereira Fois. Deste, segue-se cerca, confrontando com Antônio Pereira Fois com os seguintes azimutes e distâncias: com 204°29'08" e 57.427 metros, com 112°31'23" e 17.877 metros, encontrando-se o ponto 50 situado no limite das confrontações de Antônio Pereira Fois e Bordo Esquerdo do Rio Piranga. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com Bordo esquerdo do Rio Piranga com os seguintes azimutes e distâncias: com 36°00'39" e 73.113 metros, com 47°11'15" e 54.015 metros, encontrando-se o ponto 46. Início desta descrição. -

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova/MG - Av. Caetano Marinho, 306 - Centro. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 14.496 Livro 2-RG, datada de 09/10/1992; CRI-Ponte Nova/MG.- (VS).- Dou fé *Paul*
Prot.- 58.089. -

O Oficial *Ephigenia da Cruz de Paula*

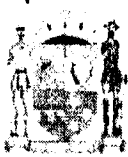
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Ponte Nova, 22 de Agosto de 2013.

- Paul*
- () Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
 - () Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
 - () Rinaldo Alves de Paula - Escrevente Autorizado
 - () Gustavo Pereira Barbosa - Escrevente Autorizado

Num. de páginas: (1) - (GFG) - Emol.: R\$13,11- Tx. Fisc. Jud: R\$ 4,63 - Total: R\$ 17,74





BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.047.1809.001 Data de Cadastro: 30/06/2009 Tipo: TERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 402 RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA Seção: 11200 Face: D
Complemento: ÁREA VERDE 04 Bairro: 75 TRIANGULO Número: SN
Loteamento: 286 Quadra: 0000 Lote:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 559 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CPF/CNPJ: 23.804.149/0001-29
Logradouro: Avn Caetano Marinho Número: 306
Complemento:
Bairro: Centro Cep: 35.430-001

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio : 20 Particular Isento de TSU : 20 Sim
Ocupação do Lote : 15 Não construído Isento de IPTU : 22 Sim
Utilização : 17 Sem uso

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno : 67 Gleba Pedologia do Terrêno : 29 Firme
Nº de Frentes : 16 01 Frente (Meio de Passeio : 1 Sem
Topografia : 13 Plana Delimitação Fontal : 26 Sim

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 110,00	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	:	Área do Lote	: 3.944,02
Bairro	:	Valor da Profundidade	: 0,00
Seção	:	Área Construída	: 0,00
Face	:	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 0,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPP	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo de Edificação	:	Forro	:
Alinhamento	:	Revestimento Fachada Pri: al	:
Posicionamento	:	Instalação Sanitária	:
Estrutura	:	Instalação Elétrica	:
Localização	:	Piso	:
Cobertura	:	Estado Conservação	:
Paredes	:	Estado Conservação Terra:	:

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 2 Sim
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 1 Sim
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0



RESUMO DO CÁLCULO
EXERCÍCIO: 2017

16

Inscrição Imobiliária: 01.05.047.1809.001
Endereço do Imóvel :
Loteamento :
Quadra :
Lote :
Data de alteração válida a partir de: 11/04/2011

ALÍQUOTAS, FATORES CORRETIVOS, VALORES VENAIS E M2

Area do Lote	3.944,02	Area do Terraço	0,00
Area Tributável do Lote	754,40	Fator Corretivo do Terraço	0,00
Fracao Ideal	1,00000000	Valor M2 Construído Terraço	0,00
Area Ideal	754,40	Valor Venal do Terraço	0,00
Fator Corretivo do Terreno	1,00	Valor Venal Apurado	48.824,77
Valor M2 Terreno	64,72	Valor Venal Declarado	0,00
Valor Venal do Terreno	48.824,77	Valor Venal Imovel	48.824,77
Area Total Construída	0,00	Alíquota	1,00
Area Total Unidade	0,00	Valor IPTU Apurado	488,25
Area Construída	0,00	Desconto Área Verde Perc	0,00
Fator Corretivo da Construção	0,00	Desconto Área Verde Reais	0,00
Valor M2 Construído	0,00		
Valor Venal da Construção	0,00		

IMPOSTOS E TAXAS

Taxa Coleta Residuo Solidos	R\$ 0,00
Imp. Pred Territ Urbano	R\$ 0,00
Total Simples	R\$ 0,00



DECLARAÇÃO

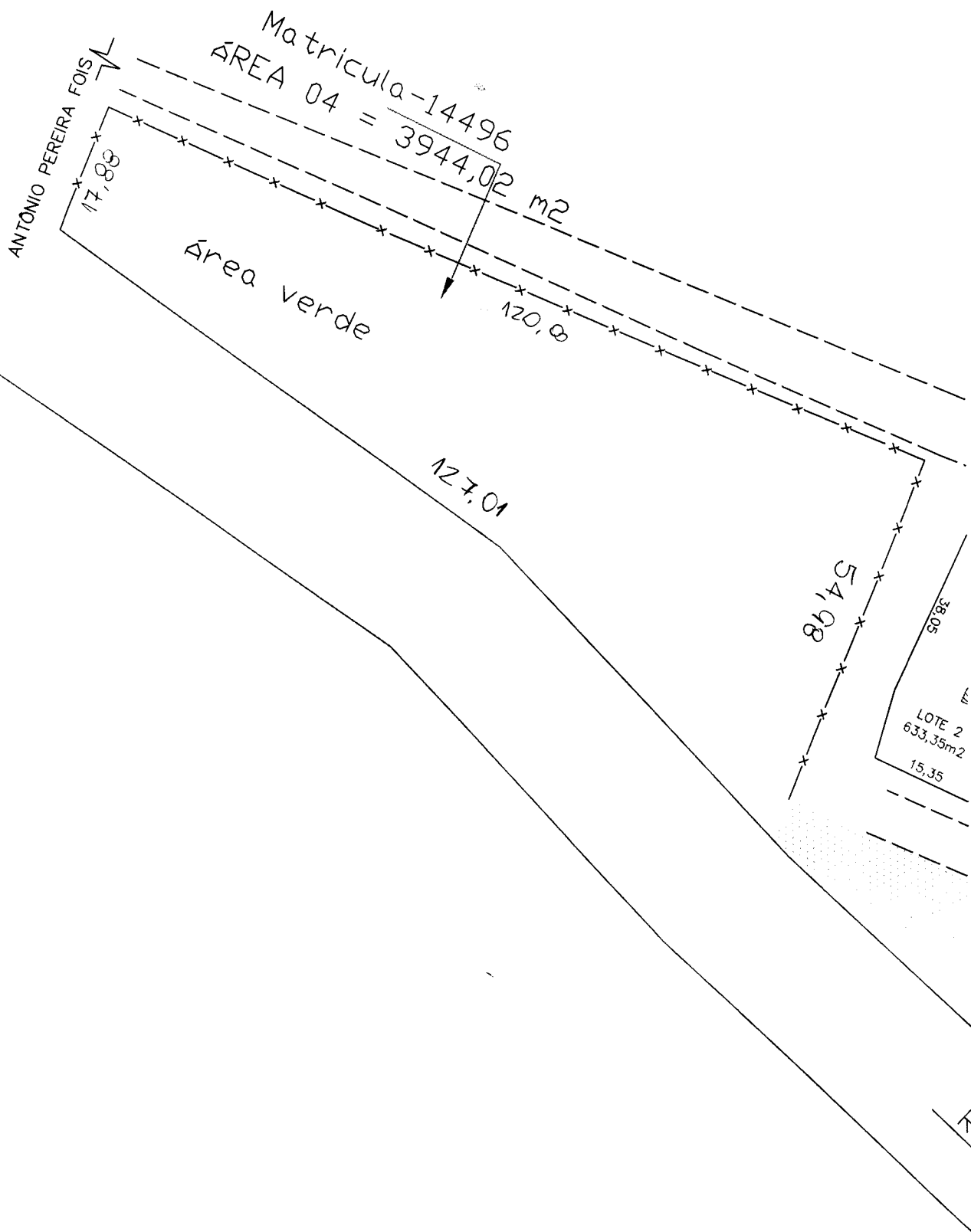
Eu, **Ricardo Motta de Almeida**, inscrito no CPF sob o n.º 231.149.916 -53 declaro para todos os fins de direito que conforme vistoria realizada no imóvel situado no bairro Rasa em Ponte Nova / MG e ouvindo as propostas apresentadas pelos professores Carlos Alberto Pereira e Gilson José da Silva, no tocante às propostas para instalação da **FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA/FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA**, declara para todos os fins de direito que o Codema/Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, não se opõe a doação do referido imóvel para implantação da sede da referida instituição acima descrita, desde que respeitada a legislação ambiental vigente.

Para maior expressão da verdade e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firmamos a presente declaração.

Ponte Nova / MG, 07 de dezembro de 2.016.

[Handwritten Signature]
Ricardo Motta de Almeida
 Presidente do CODEMA

[Faint handwritten notes and illegible text]






FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603
Bairro São Lucas
CEP. 33.240-280 – BELO HORIZONTE - MG

DECLARAÇÃO

Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ 19.559.012/0001-89, sede na Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603, Bairro São Lucas, Belo Horizonte, Minas Gerais na condição de proponente ao recebimento em doação de terreno através do município de Ponte Nova/MG para implantação de unidade naquela cidade, declara que o valor de investimento na construção de unidade no valor de R\$ 3.268.598,81 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) será suportado por esta Instituição, vinculando a execução da obra às receitas oriundas daquela unidade, assumindo o compromisso de conclusão da obra em até 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.


José de Arimatéia Furtado
Fundação José Bonifácio
Lafayette de Andrada
FUNJOB


MARIANA REGINA TURQUETTI
Controladoria / FUNJOB

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
PROPOSTA DE INSTALAÇÕES FÍSICA DA UNIDADE DE PONTE NOVA

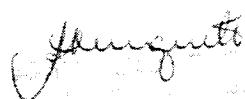
Descrição	Qt Unit.	Unit (m2)	Total (m2)	Vr. (m2)*	Total
Sala de Aula	15	70	1.050	1.267,39	1.330.759,50
Biblioteca, Sala de Estudos, Processamento	1	120	120	1.267,39	152.086,80
Laboratórios	5	25	125	1.267,39	158.423,75
Secretaria	1	50	50	1.267,39	63.369,50
Setor Apoio Acadêmico	1	50	50	1.267,39	63.369,50
Sala Direção/Coordenação	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Sala Professores	1	40	40	1.267,39	50.695,60
Sala Informática	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Setor Financeiro/Contabilidade/RH/Xerox	1	60	60	1.267,39	76.043,40
Área de Circulação	1	60	60	1.267,39	76.043,40
Almoxarifado	1	50	50	1.267,39	63.369,50
Administração	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Auditório	1	140	140	1.267,39	177.434,60
Arquivo	1	60	60	1.267,39	76.043,40
Banheiros Mas e Fem Acessibilidade	6	4	24	1.267,39	30.417,36
Espaço de convivência (RU/Praça Acadêmica)	1	100	100	1.267,39	126.739,00
Espaço Área Verde	1	80	80	1.267,39	101.391,20
Área Esportiva	1	250	250	1.267,39	316.847,50
Portaria	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Estacionamento	1	200	200	1.267,39	253.478,00
			2.579		3.268.598,81

Ponte Nova, 25/11/2016

* Padrão comercial - Padrão Normal CAL-8

Siduscon-Vale do Piranga


 José de Aníbal Furtado
 Fundação José Bonifácio
 Lafayette de Andrada
 FUNJOBE





Balço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2015

ATIVO	
CIRCULANTE	14.000.159,63
DISPONIBILIDADES	9.767.881,56
CAIXA	1.909,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	401.051,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.364.920,17
CRÉDITOS	4.232.278,07
MENSALIDADES A RECEBER	3.972.725,08
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	(659.945,51)
ESTOQUES	32.898,04
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	886.600,46
NÃO-CIRCULANTE	29.417.938,68
RELIZÁVEL A LONGO PRAZO	17.727.093,03
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECUPERAR	17.727.093,03
IMOBILIZADO	11.690.845,65
TERRENOS	3.647.642,00
EDIFICAÇÕES	7.050.503,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	764.072,06
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.394.561,36
BIBLIOTECA	2.324.683,09
VEÍCULOS	127.427,12
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS	774.503,29
APARELHAGEM MÉDICA	177.568,57
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	674.294,09
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.244.409,78)
TOTAL DO ATIVO	43.418.098,31
PASSIVO	
CIRCULANTE	6.326.781,75
FORNECEDORES	47.375,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	684.555,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	264.126,54
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	8.088,41
PROVISÕES TRABALHISTAS	797.520,42
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	80,00
CRÉDITOS A REGULARIZAR	4.525.035,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.091.316,56
CAPITAL SOCIAL	24.898.345,37
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	12.192.971,19
TOTAL DO PASSIVO	43.418.098,31

Bonifácio José de Andrada
BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
PRESIDENTE


ARISTÓBULO DE CASTRO
CONTADOR CRC - MG 21.261



Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2015

CONTAS	
INGRESSOS	
INGRESSOS OPERACIONAIS	35.136.538,79
INGRESSOS COM MENSALIDADES	28.843.237,63
INGRESSOS COM FIES	5.006.437,00
INGRESSOS COM CONVENIO SUS	253.927,61
OUTROS INGRESSOS	1.032.936,55
OUTRAS RECEITAS	5.676.817,20
RECEITAS FINANCEIRAS	667.777,84
VALORES RECUPERADOS INSS	1.244.596,56
GRATUIDADE ESCOLAR	3.598.193,39
VALORES RECUPERADOS DIVERSOS	166.249,41
TOTAL DAS RECEITAS	40.813.355,99
DISPENDIOS	
DISPENDIOS OPERACIONAIS	29.754.546,15
DISPENDIOS C/ PESSOAL	17.804.184,93
DISPENDIOS C/ MATERIAIS	161.625,12
DISPENDIOS C/ TRIBUTOS/TAXAS	63.885,21
DISPENDIOS DE MANUTENÇÃO	443.608,73
DISPENDIOS C/ SERVIÇOS TERCEIROS	1.882.668,23
DISPENDIOS C/ EVENTOS	221.590,01
DISPENDIOS C/ MEDICAMENTOS E MAT.	22.134,06
DISPENDIOS C/ VIAGENS E ESTADIAS	88.682,23
DISPENDIOS CONVÊNIOS/CONTRATOS	2.989.692,88
DISPENDIOS C/ VESTIBULAR	49.372,22
DISPENDIOS C/ TRANSPORTES	22.420,92
DISPENDIOS C/ ADMINISTRAÇÃO	2.344.856,74
DESPESAS C/ GRATUIDADE	3.659.824,87
OUTROS DISPENDIOS	1.824.892,97
DISPENDIOS FINANCEIROS	747.661,12
DEPRECIACÕES	417.286,34
PROVISÕES	659.945,51
TOTAL DOS DISPENDIOS	31.579.439,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.233.916,87

Bonifácio José Tamm de Andrada
BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
PRESIDENTE

Aristóbulo de Castro
ARISTÓBULO DE CASTRO
CONTADOR CRC - MG 21.261

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1	17	ATIVO	46.236.278,90	17.088.792,18	(16.350.504,05)	46.974.567,03
1.1	23	ATIVO CIRCULANTE	15.164.231,18	16.696.398,81	(16.350.504,05)	15.510.125,94
1.1.1	30	DISPONIVEL	10.496.235,38	12.616.625,38	(12.027.387,77)	11.085.472,99
1.1.1.01	46	CAIXA FUNJOB	1.594,05	3.000,00	(2.288,36)	2.305,69
1.1.1.02	98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	111.727,24	9.320.089,20	(8.256.954,30)	1.174.862,14
1.1.1.03	299	APLICACOES FINANCEIRAS	10.382.914,09	3.293.536,18	(3.768.145,11)	9.908.305,16
1.1.2	371	MENSALIDADES E FIES A RECEBE	4.577.147,40	4.018.166,66	(4.274.393,55)	4.320.920,51
1.1.2.01	425	MENSALIDADES A RECEBER	5.237.092,91	4.018.166,66	(4.274.393,55)	4.980.866,02
1.1.2.02	14	PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	659.945,51	0,00	0,00	659.945,51
1.1.3	550	ADIANTAMENTOS	44.632,46	36.562,90	(14.032,45)	67.162,91
1.1.3.01	7509	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	44.632,46	36.562,90	(14.032,45)	67.162,91
1.1.5	508	ESTOQUES	46.215,94	25.043,87	(34.690,28)	36.569,53
1.1.5.01	514	ESTOQUES	46.215,94	25.043,87	(34.690,28)	36.569,53
1.2	7523	ATIVO NAO CIRCULANTE	31.072.047,72	392.393,37	0,00	31.464.441,09
1.2.1	178	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRA	19.226.399,20	381.033,15	0,00	19.607.432,35
1.2.1.01	179	OBRIGACOES SOCIAIS A RECUPER	19.226.399,20	381.033,15	0,00	19.607.432,35
1.2.2	251	ATIVO IMOBILIZADO	11.845.648,52	11.360,22	0,00	11.857.008,74
1.2.2.01	252	ATIVO IMOBILIZADO	11.845.648,52	11.360,22	0,00	11.857.008,74
2	1413	PASSIVO	40.606.918,08	(2.969.198,55)	2.577.632,55	40.215.352,08
2.1	1420	PASSIVO CIRCULANTE	3.515.601,52	(2.969.198,55)	2.577.632,55	3.124.035,52
2.1.1	1436	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	3.515.601,52	(2.969.198,55)	2.577.632,55	3.124.035,52
2.1.1.01	2364	OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.627.781,96	(1.009.792,02)	1.144.043,10	1.762.033,04
2.1.1.02	2542	OBRIGACOES SOCIAIS	293.774,42	(601.755,46)	604.323,99	296.342,95
2.1.1.03	1442	FORNECEDORES - FUNJOB	203.448,71	(226.906,82)	177.158,70	153.700,59
2.1.1.04	2967	OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	(228.277,40)	228.277,40	0,00
2.1.1.05	3091	CREDITOS A REGULARIZAR	1.361.630,68	(748.391,13)	289.702,19	902.941,74
2.1.1.06	45	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	1.055,37	(4.515,37)	3.969,10	509,10
2.1.1.07	7637	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	27.910,38	(149.560,35)	130.158,07	8.508,10
2.3	216	PATRIMONIO SOCIAL	37.091.316,56	0,00	0,00	37.091.316,56
2.3.1	217	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.1.01	219	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.2	222	APURACAO DO RESULTADO	12.192.971,19	0,00	0,00	12.192.971,19
2.3.2.01	223	RESULTADO DO EXERCICIO ANTER	2.959.054,32	0,00	0,00	2.959.054,32
2.3.2.02	227	RESULTADO DO EXERCICIO	9.233.916,87	0,00	0,00	9.233.916,87
4	4010	DISPENDIOS	10.514.250,55	2.822.003,48	0,00	13.336.254,03
4.1	4028	DISPENDIOS EXERCICIO	10.514.250,55	2.822.003,48	0,00	13.336.254,03
4.1.1	4036	DISPENDIOS OPERACIONAIS	10.514.250,55	2.822.003,48	0,00	13.336.254,03
4.1.1.01	4044	DISPENDIOS COM PESSOAL	6.073.602,06	1.548.751,96	0,00	7.622.354,02
4.1.1.02	4211	DISPENDIOS DE MATERIAIS	60.065,17	16.724,89	0,00	76.790,06
4.1.1.03	4387	DISPENDIOS DE MANUTENCAO	58.224,84	19.337,26	0,00	77.562,10
4.1.1.04	4706	DISPENDIOS COM ADMINISTRACAO	1.090.493,10	225.606,88	0,00	1.316.099,98
4.1.1.05	5026	DISPENDIOS COM TRANSPORTES	11.484,67	0,00	0,00	11.484,67
4.1.1.06	4571	DISPENDIOS MEDICAMENTOS E MA	12.321,38	1.346,27	0,00	13.667,65
4.1.1.08	4975	DISPENDIOS COM EVENTOS E MAR	43.695,33	5.073,78	0,00	48.769,11
4.1.1.09	4534	DISPENDIOS COM VIAGENS E EST	12.598,49	8.125,51	0,00	20.724,00
4.1.1.10	400	DISPENDIOS COM VESTIBULAR	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
4.1.1.11	4411	DISPENDIOS COM SERVICOS DE T	747.761,06	318.012,05	0,00	1.065.773,11
4.1.1.12	4447	DISPENDIOS COM CONVENIOS E C	810.939,60	220.784,78	0,00	1.031.724,38
4.1.1.13	4311	DISPENDIOS COM TRIBUTOS/TAXA	30.665,68	4.764,83	0,00	35.430,51
4.1.1.14	5052	DISPENDIOS COM GRATUIDADE ME	1.325.506,63	358.042,44	0,00	1.683.549,07
4.1.1.16	6018	DISPENDIOS FINANCEIROS	233.112,54	95.432,83	0,00	328.545,37
5	7000	INGRESSOS	16.143.611,37	0,00	3.951.857,61	20.095.468,98
5.1	7018	INGRESSOS OPERACIONAIS	16.143.611,37	0,00	3.951.857,61	20.095.468,98
5.1.1	7026	INGRESSOS COM MENSALIDADES	11.070.265,94	0,00	2.631.395,13	13.701.661,07
5.1.1.01	7034	INGRESSOS COM MENSALIDADES	11.070.265,94	0,00	2.631.395,13	13.701.661,07
5.1.2	7110	INGRESSOS COM FIES	1.949.177,78	0,00	493.796,16	2.442.973,94

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
5.1.2.01	7122	INGRESSOS COM FIES	1.949.177,78	0,00	493.796,16	2.442.973,94
5.1.3	7219	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	93.371,72	0,00	36.146,27	129.517,99
5.1.3.01	7227	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	93.371,72	0,00	36.146,27	129.517,99
5.1.4	7251	OUTROS INGRESSOS	1.330.143,91	0,00	342.311,16	1.672.455,07
5.1.4.01	7534	OUTROS INGRESSOS	32.929,10	0,00	1.325,80	34.254,90
5.1.4.02	7348	GRATUIDADE ESCOLAR	1.297.214,81	0,00	340.985,36	1.638.200,17
5.1.5	352	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	4.233,36	0,00	1.370,84	5.604,20
5.1.5.01	353	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	4.233,36	0,00	1.370,84	5.604,20
5.1.6	435	INGRESSOS COM PRESTACAO DE S	108.395,24	0,00	27.444,97	135.840,21
5.1.6.01	7535	PRESTACAO SERV. PROPAGANDA/P	108.395,24	0,00	27.444,97	135.840,21
5.1.7	7537	RECEITAS FINANCEIRAS	463.236,33	0,00	125.539,37	588.775,70
5.1.7.01	7386	RECEITAS FINANCEIRAS	463.236,33	0,00	125.539,37	588.775,70
5.1.8	7538	VALORES RECUPERADOS	1.124.787,09	0,00	293.853,71	1.418.640,80
5.1.8.01	7484	VALORES RECUPERADOS	1.124.787,09	0,00	293.853,71	1.418.640,80
TOTAL DE DEBITOS:				22.879.994,21		
TOTAL DE CREDITOS:					22.879.994,21	

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1	17	ATIVO	46.974.567,03	20.578.079,25	(15.683.045,92)	51.869.600,36
1.1	23	ATIVO CIRCULANTE	15.510.125,94	20.179.230,52	(15.683.045,92)	20.006.310,54
1.1.1	30	DISPONIVEL	11.085.472,99	16.325.703,71	(11.578.823,55)	15.832.353,15
1.1.1.01	46	CAIXA FUNJOB	2.305,69	2.000,00	(2.715,41)	1.590,28
1.1.1.02	98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.174.862,14	9.254.729,80	(10.108.980,18)	320.611,76
1.1.1.03	299	APLICACOES FINANCEIRAS	9.908.305,16	7.068.973,91	(1.467.127,96)	15.510.151,11
1.1.2	371	MENSALIDADES E FIES A RECEBE	4.320.920,51	3.716.414,63	(4.053.678,13)	3.983.657,01
1.1.2.01	425	MENSALIDADES A RECEBER	4.980.866,02	3.716.414,63	(4.053.678,13)	4.643.602,52
1.1.2.02	14	PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	659.945,51	0,00	0,00	659.945,51
1.1.3	550	ADIANTAMENTOS	67.162,91	105.851,93	(23.633,66)	149.381,18
1.1.3.01	7509	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	67.162,91	105.851,93	(23.633,66)	149.381,18
1.1.5	508	ESTOQUES	36.569,53	31.260,25	(26.910,58)	40.919,20
1.1.5.01	514	ESTOQUES	36.569,53	31.260,25	(26.910,58)	40.919,20
1.2	7523	ATIVO NAO CIRCULANTE	31.464.441,09	398.848,73	0,00	31.863.289,82
1.2.1	178	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRA	19.607.432,35	383.589,50	0,00	19.991.021,85
1.2.1.01	179	OBRIGACOES SOCIAIS A RECUPER	19.607.432,35	383.589,50	0,00	19.991.021,85
1.2.2	251	ATIVO IMOBILIZADO	11.857.008,74	15.259,23	0,00	11.872.267,97
1.2.2.01	252	ATIVO IMOBILIZADO	11.857.008,74	15.259,23	0,00	11.872.267,97
2	1413	PASSIVO	40.215.352,08	(3.001.188,86)	6.505.228,19	43.719.391,41
2.1	1420	PASSIVO CIRCULANTE	3.124.035,52	(3.001.188,86)	6.505.228,19	6.628.074,85
2.1.1	1436	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	3.124.035,52	(3.001.188,86)	6.505.228,19	6.628.074,85
2.1.1.01	2364	OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.762.033,04	(1.072.006,07)	1.134.514,43	1.824.541,40
2.1.1.02	2542	OBRIGACOES SOCIAIS	296.342,95	(602.693,78)	595.709,07	289.358,24
2.1.1.03	1442	FORNECEDORES - FUNJOB	153.700,59	(249.488,61)	191.979,06	96.191,04
2.1.1.04	2967	OBRIGACOES CONTRATAIS	0,00	(194.168,76)	194.168,76	0,00
2.1.1.05	3091	CREDITOS A REGULARIZAR	902.941,74	(774.104,39)	4.265.074,14	4.393.911,49
2.1.1.06	45	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	509,10	(6.227,18)	6.886,30	1.168,22
2.1.1.07	7637	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	8.508,10	(102.500,07)	116.896,43	22.904,46
2.3	216	PATRIMONIO SOCIAL	37.091.316,56	0,00	0,00	37.091.316,56
2.3.1	217	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.1.01	219	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.2	222	APURACAO DO RESULTADO	12.192.971,19	0,00	0,00	12.192.971,19
2.3.2.01	223	RESULTADO DO EXERCICIO ANTER	2.959.054,32	0,00	0,00	2.959.054,32
2.3.2.02	227	RESULTADO DO EXERCICIO	9.233.916,87	0,00	0,00	9.233.916,87
4	4010	DISPENDIOS	13.336.254,03	2.579.057,78	0,00	15.915.311,81
4.1	4028	DISPENDIOS EXERCICIO	13.336.254,03	2.579.057,78	0,00	15.915.311,81
4.1.1	4036	DISPENDIOS OPERACIONAIS	13.336.254,03	2.579.057,78	0,00	15.915.311,81
4.1.1.01	4044	DISPENDIOS COM PESSOAL	7.622.354,02	1.545.451,92	0,00	9.167.805,94
4.1.1.02	4211	DISPENDIOS DE MATERIAIS	76.790,06	10.773,51	0,00	87.563,57
4.1.1.03	4387	DISPENDIOS DE MANUTENCAO	77.562,10	16.430,32	0,00	93.992,42
4.1.1.04	4706	DISPENDIOS COM ADMINISTRACAO	1.316.099,98	196.268,47	0,00	1.512.368,45
4.1.1.05	5026	DISPENDIOS COM TRANSPORTES	11.484,67	80,01	0,00	11.564,68
4.1.1.06	4571	DISPENDIOS MEDICAMENTOS E MA	13.667,65	423,48	0,00	14.091,13
4.1.1.08	4975	DISPENDIOS COM EVENTOS E MAR	48.769,11	43.846,39	0,00	92.615,50
4.1.1.09	4534	DISPENDIOS COM VIAGENS E EST	20.724,00	7.100,14	0,00	27.824,14
4.1.1.10	400	DISPENDIOS COM VESTIBULAR	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
4.1.1.11	4411	DISPENDIOS COM SERVICOS DE T	1.065.773,11	148.432,78	0,00	1.214.205,89
4.1.1.12	4447	DISPENDIOS COM CONVENIOS E C	1.031.724,38	187.103,84	0,00	1.218.828,22
4.1.1.13	4311	DISPENDIOS COM TRIBUTOS/TAXA	35.430,51	12.070,58	0,00	47.501,09
4.1.1.14	5052	DISPENDIOS COM GRATUIDADE ME	1.683.549,07	349.066,97	0,00	2.032.616,04
4.1.1.16	6018	DISPENDIOS FINANCEIROS	328.545,37	62.009,37	0,00	390.554,74
5	7000	INGRESSOS	20.095.468,98	0,00	3.970.051,78	24.065.520,76
5.1	7018	INGRESSOS OPERACIONAIS	20.095.468,98	0,00	3.970.051,78	24.065.520,76
5.1.1	7026	INGRESSOS COM MENSALIDADES	13.701.661,07	0,00	2.630.051,45	16.331.712,52
5.1.1.01	7034	INGRESSOS COM MENSALIDADES	13.701.661,07	0,00	2.630.051,45	16.331.712,52
5.1.2	7110	INGRESSOS COM FIES	2.442.973,94	0,00	491.055,30	2.934.029,24

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
5.1.2.01	7122	INGRESSOS COM FIES	2.442.973,94	0,00	491.055,30	2.934.029,24
5.1.3	7219	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	129.517,99	0,00	43.024,44	172.542,43
5.1.3.01	7227	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	129.517,99	0,00	43.024,44	172.542,43
5.1.4	7251	OUTROS INGRESSOS	1.672.455,07	0,00	340.619,00	2.013.074,07
5.1.4.01	7534	OUTROS INGRESSOS	34.254,90	0,00	3.186,20	37.441,10
5.1.4.02	7348	GRATUIDADE ESCOLAR	1.638.200,17	0,00	337.432,80	1.975.632,97
5.1.5	352	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	5.604,20	0,00	1.370,84	6.975,04
5.1.5.01	353	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	5.604,20	0,00	1.370,84	6.975,04
5.1.6	435	INGRESSOS COM PRESTACAO DE S	135.840,21	0,00	28.359,11	164.199,32
5.1.6.01	7535	PRESTACAO SERV. PROPAGANDA/P	135.840,21	0,00	28.359,11	164.199,32
5.1.7	7537	RECEITAS FINANCEIRAS	588.775,70	0,00	139.137,77	727.913,47
5.1.7.01	7386	RECEITAS FINANCEIRAS	588.775,70	0,00	139.137,77	727.913,47
5.1.8	7538	VALORES RECUPERADOS	1.418.640,80	0,00	296.433,87	1.715.074,67
5.1.8.01	7484	VALORES RECUPERADOS	1.418.640,80	0,00	296.433,87	1.715.074,67
TOTAL DE DEBITOS:				26.158.325,89		
TOTAL DE CREDITOS:					26.158.325,89	

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREBITO	SALDO
1	17	ATIVO	51.869.600,36	13.951.145,45	(12.399.441,88)	53.421.303,93
1.1	23	ATIVO CIRCULANTE	20.006.310,54	13.532.925,91	(12.399.441,88)	21.139.794,57
1.1.1	30	DISPONIVEL	15.832.353,15	9.175.681,50	(7.788.167,73)	17.219.866,92
1.1.1.01	46	CAIXA FUNJOB	1.590,28	2.000,00	(1.828,27)	1.762,01
1.1.1.02	98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	320.611,76	6.204.594,50	(6.417.420,94)	107.785,32
1.1.1.03	299	APLICACOES FINANCEIRAS	15.510.151,11	2.969.087,00	(1.368.918,52)	17.110.319,59
1.1.2	371	MENSALIDADES E FIES A RECEBE	3.983.657,01	4.140.100,72	(4.362.170,07)	3.761.587,66
1.1.2.01	425	MENSALIDADES A RECEBER	4.643.602,52	4.140.100,72	(4.362.170,07)	4.421.533,17
1.1.2.02	14	PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	659.945,51	0,00	0,00	659.945,51
1.1.3	550	ADIANTAMENTOS	149.381,18	22.282,57	(94.355,84)	77.307,91
1.1.3.01	7509	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	149.381,18	22.282,57	(94.355,84)	77.307,91
1.1.5	508	ESTOQUES	40.919,20	194.861,12	(154.748,24)	81.032,08
1.1.5.01	514	ESTOQUES	40.919,20	194.861,12	(154.748,24)	81.032,08
1.2	7523	ATIVO NAO CIRCULANTE	31.863.289,82	418.219,54	0,00	32.281.509,36
1.2.1	178	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRA	19.991.021,85	386.260,99	0,00	20.377.282,84
1.2.1.01	179	OBRIGACOES SOCIAIS A RECUPER	19.991.021,85	386.260,99	0,00	20.377.282,84
1.2.2	251	ATIVO IMOBILIZADO	11.872.267,97	31.958,55	0,00	11.904.226,52
1.2.2.01	252	ATIVO IMOBILIZADO	11.872.267,97	31.958,55	0,00	11.904.226,52
2	1413	PASSIVO	43.719.391,41	(3.406.827,90)	3.527.252,78	43.839.816,29
2.1	1420	PASSIVO CIRCULANTE	6.628.074,85	(3.406.827,90)	3.527.252,78	6.748.499,73
2.1.1	1436	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	6.628.074,85	(3.406.827,90)	3.527.252,78	6.748.499,73
2.1.1.01	2364	OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.824.541,40	(1.075.183,90)	1.192.384,77	1.941.742,27
2.1.1.02	2542	OBRIGACOES SOCIAIS	289.358,24	(658.930,10)	671.563,01	301.991,15
2.1.1.03	1442	FORNECEDORES - FUNJOB	96.191,04	(234.678,50)	344.017,96	205.530,50
2.1.1.04	2967	OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	(136.934,30)	136.934,30	0,00
2.1.1.05	3091	CREDITOS A REGULARIZAR	4.393.911,49	(1.143.392,62)	1.029.217,99	4.279.736,86
2.1.1.06	45	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	1.168,22	(13.387,77)	15.112,69	2.893,14
2.1.1.07	7637	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	22.904,46	(144.320,71)	138.022,06	16.605,81
2.3	216	PATRIMONIO SOCIAL	37.091.316,56	0,00	0,00	37.091.316,56
2.3.1	217	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.1.01	219	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.2	222	APURACAO DO RESULTADO	12.192.971,19	0,00	0,00	12.192.971,19
2.3.2.01	223	RESULTADO DO EXERCICIO ANTER	2.959.054,32	0,00	0,00	2.959.054,32
2.3.2.02	227	RESULTADO DO EXERCICIO	9.233.916,87	0,00	0,00	9.233.916,87
4	4010	DISPENDIOS	15.915.311,81	3.015.930,73	0,00	18.931.242,54
4.1	4028	DISPENDIOS EXERCICIO	15.915.311,81	3.015.930,73	0,00	18.931.242,54
4.1.1	4036	DISPENDIOS OPERACIONAIS	15.915.311,81	3.015.930,73	0,00	18.931.242,54
4.1.1.01	4044	DISPENDIOS COM PESSOAL	9.167.805,94	1.719.427,47	0,00	10.887.233,41
4.1.1.02	4211	DISPENDIOS DE MATERIAIS	87.563,57	8.660,79	0,00	96.224,36
4.1.1.03	4387	DISPENDIOS DE MANUTENCAO	93.992,42	163.102,63	0,00	257.095,05
4.1.1.04	4706	DISPENDIOS COM ADMINISTRACAO	1.512.368,45	264.646,55	0,00	1.777.015,00
4.1.1.05	5026	DISPENDIOS COM TRANSPORTES	11.564,68	7.450,00	0,00	19.014,68
4.1.1.06	4571	DISPENDIOS MEDICAMENTOS E MA	14.091,13	7.670,84	0,00	21.761,97
4.1.1.08	4975	DISPENDIOS COM EVENTOS E MAR	92.615,50	11.752,00	0,00	104.367,50
4.1.1.09	4534	DISPENDIOS COM VIAGENS E EST	27.824,14	6.602,64	0,00	34.426,78
4.1.1.10	400	DISPENDIOS COM VESTIBULAR	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
4.1.1.11	4411	DISPENDIOS COM SERVICOS DE T	1.214.205,89	278.837,42	0,00	1.493.043,31
4.1.1.12	4447	DISPENDIOS COM CONVENIOS E C	1.218.828,22	128.764,00	0,00	1.347.592,22
4.1.1.13	4311	DISPENDIOS COM TRIBUTOS/TAXA	47.501,09	2.851,33	0,00	50.352,42
4.1.1.14	5052	DISPENDIOS COM GRATUIDADE ME	2.032.616,04	348.999,32	0,00	2.381.615,36
4.1.1.16	6018	DISPENDIOS FINANCEIROS	390.554,74	67.165,74	0,00	457.720,48
5	7000	INGRESSOS	24.065.520,76	0,00	4.447.209,42	28.512.730,18
5.1	7018	INGRESSOS OPERACIONAIS	24.065.520,76	0,00	4.447.209,42	28.512.730,18
5.1.1	7026	INGRESSOS COM MENSALIDADES	16.331.712,52	0,00	3.048.989,49	19.380.702,01
5.1.1.01	7034	INGRESSOS COM MENSALIDADES	16.331.712,52	0,00	3.048.989,49	19.380.702,01
5.1.2	7110	INGRESSOS COM FIES	2.934.029,24	0,00	477.910,53	3.411.939,77

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
5.1.2.01	7122	INGRESSOS COM FIES	2.934.029,24	0,00	477.910,53	3.411.939,77
5.1.3	7219	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	172.542,43	0,00	43.047,70	215.590,13
5.1.3.01	7227	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	172.542,43	0,00	43.047,70	215.590,13
5.1.4	7251	OUTROS INGRESSOS	2.013.074,07	0,00	341.520,70	2.354.594,77
5.1.4.01	7534	OUTROS INGRESSOS	37.441,10	0,00	2.637,65	40.078,75
5.1.4.02	7348	GRATUIDADE ESCOLAR	1.975.632,97	0,00	338.883,05	2.314.516,02
5.1.5	352	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	6.975,04	0,00	1.370,84	8.345,88
5.1.5.01	353	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	6.975,04	0,00	1.370,84	8.345,88
5.1.6	435	INGRESSOS COM PRESTACAO DE S	164.199,32	0,00	35.757,24	199.956,56
5.1.6.01	7535	PRESTACAO SERV. PROPAGANDA/P	164.199,32	0,00	35.757,24	199.956,56
5.1.7	7537	RECEITAS FINANCEIRAS	727.913,47	0,00	191.648,90	919.562,37
5.1.7.01	7386	RECEITAS FINANCEIRAS	727.913,47	0,00	191.648,90	919.562,37
5.1.8	7538	VALORES RECUPERADOS	1.715.074,67	0,00	306.964,02	2.022.038,69
5.1.8.01	7484	VALORES RECUPERADOS	1.715.074,67	0,00	306.964,02	2.022.038,69
TOTAL DE DEBITOS:				20.373.904,08		
TOTAL DE CREDITOS:					20.373.904,08	

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1	17	ATIVO	53.421.303,93	12.970.101,90	(12.489.916,25)	53.901.489,58
1.1	23	ATIVO CIRCULANTE	21.139.794,57	12.438.993,69	(12.489.916,25)	21.088.872,01
1.1.1	30	DISPONIVEL	17.219.866,92	8.876.658,98	(9.004.474,94)	17.092.050,96
1.1.1.01	46	CAIXA FUNJOB	1.762,01	3.000,00	(2.422,49)	2.339,52
1.1.1.02	98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	107.785,32	5.964.333,50	(6.005.040,51)	67.078,31
1.1.1.03	299	APLICACOES FINANCEIRAS	17.110.319,59	2.909.325,48	(2.997.011,94)	17.022.633,13
1.1.2	371	MENSALIDADES E FIES A RECEBE	3.761.587,66	3.440.402,27	(3.357.918,66)	3.844.071,27
1.1.2.01	425	MENSALIDADES A RECEBER	4.421.533,17	3.440.402,27	(3.357.918,66)	4.504.016,78
1.1.2.02	14	PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	659.945,51	0,00	0,00	659.945,51
1.1.3	550	ADIANTAMENTOS	77.307,91	22.091,54	(7.030,63)	92.368,82
1.1.3.01	7509	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	77.307,91	22.091,54	(7.030,63)	92.368,82
1.1.5	508	ESTOQUES	81.032,08	99.840,90	(120.492,02)	60.380,96
1.1.5.01	514	ESTOQUES	81.032,08	99.840,90	(120.492,02)	60.380,96
1.2	7523	ATIVO NAO CIRCULANTE	32.281.509,36	531.108,21	0,00	32.812.617,57
1.2.1	178	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRA	20.377.282,84	453.671,39	0,00	20.830.954,23
1.2.1.01	179	OBRIGACOES SOCIAIS A RECUPER	20.377.282,84	388.817,33	0,00	20.766.100,17
1.2.1.02	33	MENSALIDADES A RECEBER	0,00	64.854,06	0,00	64.854,06
1.2.2	251	ATIVO IMOBILIZADO	11.904.226,52	77.436,82	0,00	11.981.663,34
1.2.2.01	252	ATIVO IMOBILIZADO	11.904.226,52	77.436,82	0,00	11.981.663,34
2	1413	PASSIVO	43.839.816,29	(3.700.009,07)	2.773.662,43	42.913.469,65
2.1	1420	PASSIVO CIRCULANTE	6.748.499,73	(3.700.009,07)	2.773.662,43	5.822.153,09
2.1.1	1436	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	6.748.499,73	(3.700.009,07)	2.773.662,43	5.822.153,09
2.1.1.01	2364	OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.941.742,27	(1.096.469,84)	1.220.315,57	2.065.588,00
2.1.1.02	2542	OBRIGACOES SOCIAIS	301.991,15	(611.843,23)	616.870,49	307.018,41
2.1.1.03	1442	FORNECEDORES - FUNJOB	205.530,50	(360.759,68)	360.189,39	204.960,21
2.1.1.04	2967	OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	(287.081,52)	287.081,52	0,00
2.1.1.05	3091	CREDITOS A REGULARIZAR	4.279.736,86	(1.178.914,93)	129.591,23	3.230.413,16
2.1.1.06	45	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	2.893,14	(8.082,30)	6.219,18	1.030,02
2.1.1.07	7637	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	16.605,81	(156.857,57)	153.395,05	13.143,29
2.3	216	PATRIMONIO SOCIAL	37.091.316,56	0,00	0,00	37.091.316,56
2.3.1	217	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.1.01	219	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.2	222	APURACAO DO RESULTADO	12.192.971,19	0,00	0,00	12.192.971,19
2.3.2.01	223	RESULTADO DO EXERCICIO ANTER	2.959.054,32	0,00	0,00	2.959.054,32
2.3.2.02	227	RESULTADO DO EXERCICIO	9.233.916,87	0,00	0,00	9.233.916,87
4	4010	DISPENDIOS	18.931.242,54	2.987.223,97	0,00	21.918.466,51
4.1	4028	DISPENDIOS EXERCICIO	18.931.242,54	2.987.223,97	0,00	21.918.466,51
4.1.1	4036	DISPENDIOS OPERACIONAIS	18.931.242,54	2.987.223,97	0,00	21.918.466,51
4.1.1.01	4044	DISPENDIOS COM PESSOAL	10.887.233,41	1.751.517,29	0,00	12.638.750,70
4.1.1.02	4211	DISPENDIOS DE MATERIAIS	96.224,36	16.476,68	0,00	112.701,04
4.1.1.03	4387	DISPENDIOS DE MANUTENCAO	257.095,05	68.285,04	0,00	325.380,09
4.1.1.04	4706	DISPENDIOS COM ADMINISTRACAO	1.777.015,00	183.698,13	0,00	1.960.713,13
4.1.1.05	5026	DISPENDIOS COM TRANSPORTES	19.014,68	6.221,01	0,00	25.235,69
4.1.1.06	4571	DISPENDIOS MEDICAMENTOS E MA	21.761,97	9.614,23	0,00	31.376,20
4.1.1.08	4975	DISPENDIOS COM EVENTOS E MAR	104.367,50	18.122,90	0,00	122.490,40
4.1.1.09	4534	DISPENDIOS COM VIAGENS E EST	34.426,78	2.812,29	0,00	37.239,07
4.1.1.10	400	DISPENDIOS COM VESTIBULAR	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
4.1.1.11	4411	DISPENDIOS COM SERVICOS DE T	1.493.043,31	217.960,28	0,00	1.711.003,59
4.1.1.12	4447	DISPENDIOS COM CONVENIOS E C	1.347.592,22	282.780,30	0,00	1.630.372,52
4.1.1.13	4311	DISPENDIOS COM TRIBUTOS/TAXA	50.352,42	2.232,02	0,00	52.584,44
4.1.1.14	5052	DISPENDIOS COM GRATUIDADE ME	2.381.615,36	354.262,27	0,00	2.735.877,63
4.1.1.16	6018	DISPENDIOS FINANCEIROS	457.720,48	73.241,53	0,00	530.962,01
5	7000	INGRESSOS	28.512.730,18	0,00	4.393.756,26	32.906.486,44
5.1	7018	INGRESSOS OPERACIONAIS	28.512.730,18	0,00	4.393.756,26	32.906.486,44
5.1.1	7026	INGRESSOS COM MENSALIDADES	19.380.702,01	0,00	2.986.542,54	22.367.244,55
5.1.1.01	7034	INGRESSOS COM MENSALIDADES	19.380.702,01	0,00	2.986.542,54	22.367.244,55

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAÇÃO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
5.1.2	7110	INGRESSOS COM FIES	3.411.939,77	0,00	479.400,17	3.891.339,94
5.1.2.01	7122	INGRESSOS COM FIES	3.411.939,77	0,00	479.400,17	3.891.339,94
5.1.3	7219	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	215.590,13	0,00	9.005,30	224.595,43
5.1.3.01	7227	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	215.590,13	0,00	9.005,30	224.595,43
5.1.4	7251	OUTROS INGRESSOS	2.354.594,77	0,00	356.211,47	2.710.806,24
5.1.4.01	7534	OUTROS INGRESSOS	40.078,75	0,00	1.949,20	42.027,95
5.1.4.02	7348	GRATUIDADE ESCOLAR	2.314.516,02	0,00	354.262,27	2.668.778,29
5.1.5	352	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	8.345,88	0,00	1.370,84	9.716,72
5.1.5.01	353	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	8.345,88	0,00	1.370,84	9.716,72
5.1.6	435	INGRESSOS COM PRESTACAO DE S	199.956,56	0,00	49.790,03	249.746,59
5.1.6.01	7535	PRESTACAO SERV. PROPAGANDA/P	199.956,56	0,00	49.790,03	249.746,59
5.1.7	7537	RECEITAS FINANCEIRAS	919.562,37	0,00	213.628,36	1.133.190,73
5.1.7.01	7386	RECEITAS FINANCEIRAS	919.562,37	0,00	213.628,36	1.133.190,73
5.1.8	7538	VALORES RECUPERADOS	2.022.038,69	0,00	297.807,55	2.319.846,24
5.1.8.01	7484	VALORES RECUPERADOS	2.022.038,69	0,00	297.807,55	2.319.846,24

TOTAL DE DEBITOS: 19.657.334,94
TOTAL DE CREDITOS: 19.657.334,94

CONTA	REDUZIDO DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1	ATIVO	53.901.489,58	15.941.984,49	(14.902.565,79)	54.940.908,28
1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.088.872,01	15.454.797,53	(14.902.565,79)	21.641.103,75
1.1.1	DISPONIVEL	17.092.050,96	11.930.884,57	(11.987.449,58)	17.035.485,95
1.1.1.01	CAIXA FUNDO	2.339,52	900,00	(1.522,47)	1.717,05
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	67.078,31	8.410.561,87	(8.340.682,72)	136.957,46
1.1.1.03	APLICACOES FINANCIERAS	17.022.633,13	3.519.422,70	(3.645.244,39)	16.896.811,44
1.1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	20.830.954,23	464.874,56		21.295.828,79
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	20.830.954,23	464.874,56		21.295.828,79
1.2.1.01	OBRIGACOES SOCIAIS A RECUPER	20.766.100,17	391.627,00		21.157.727,17
1.2.1.02	MENSALIDADES A RECEBER	64.854,06	73.247,56		138.101,62
1.2.2	ATIVO IMOBILIZADO	11.981.663,34	22.312,40		12.003.975,74
1.2.2.01	ATIVO IMOBILIZADO	11.981.663,34	22.312,40		12.003.975,74
2	PASSIVO	42.913.469,65	(3.144.963,83)	2.701.178,35	42.469.684,17
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.822.153,09	(3.144.963,83)	2.701.178,35	5.378.367,61
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	5.822.153,09	(3.144.963,83)	2.701.178,35	5.378.367,61
2.1.1.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.065.588,00	(1.077.188,29)	1.262.034,40	2.250.434,11
2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	307.018,41	(542.167,83)	670.627,27	435.477,85
2.1.1.03	FORNECEDORES - FUNDO	204.960,21	(262.436,26)	214.844,38	157.368,33
2.1.1.04	OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	(251.994,22)	251.994,22	0,00
2.1.1.05	CREDITOS A REGULARIZAR	3.230.413,16	(868.731,73)	133.200,40	2.494.881,83
2.1.1.06	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	1.030,02	(1.812,00)	945,60	163,62
2.1.1.07	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	13.143,29	(140.633,50)	167.532,08	40.041,87
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	37.091.316,56		0,00	37.091.316,56
2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37		0,00	24.898.345,37
2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37		0,00	24.898.345,37
2.3.2	APURACAO DO RESULTADO	12.192.971,19		0,00	12.192.971,19
2.3.2.01	RESULTADO DO EXERCICIO ANTER	2.959.054,32		0,00	2.959.054,32
2.3.2.02	RESULTADO DO EXERCICIO	9.233.916,87		0,00	9.233.916,87
4	DISPENDIOS	21.918.466,51	2.938.306,84		24.856.773,35
4.1	DISPENDIOS EXERCICIO	21.918.466,51	2.938.306,84		24.856.773,35
4.1.1	DISPENDIOS OPERACIONAIS	21.918.466,51	2.938.306,84		24.856.773,35
4.1.1.01	DISPENDIOS COM PESSOAL	12.638.750,70	1.730.793,94		14.369.544,64
4.1.1.02	DISPENDIOS DE MATERIAIS	112.701,04	15.062,70		127.763,74
4.1.1.03	DISPENDIOS DE MANUTENCAO	325.800,09	32.396,12		357.776,21
4.1.1.04	DISPENDIOS COM ADMINISTRACAO	1.960.713,13	154.842,57		2.115.555,70
4.1.1.05	DISPENDIOS COM TRANSPORTES	25.235,69	133,17		25.368,86
4.1.1.06	DISPENDIOS MEDICAMENTOS E MA	31.376,20	982,88		32.359,08
4.1.1.08	DISPENDIOS COM EVENTOS E MAR	122.490,40	58.744,58		181.234,98
4.1.1.09	DISPENDIOS COM VIAGENS E EST	37.239,07	14.135,55		51.374,62
4.1.1.10	DISPENDIOS COM VESTIBULAR	3.780,00			3.780,00
4.1.1.11	DISPENDIOS COM SERVIÇOS DE T	1.711.003,59	227.755,22		1.938.758,81
4.1.1.12	DISPENDIOS COM CONVENIOS E C	1.630.372,52	243.623,90		1.873.996,42
4.1.1.13	DISPENDIOS COM TRIBUTOS/TAXA	52.584,44	1.637,38		54.221,82
4.1.1.14	DISPENDIOS COM GRATUIDADE ME	2.735.877,63	374.412,71		3.110.290,34
4.1.1.16	DISPENDIOS FINANCIEROS	530.962,01	83.786,12		614.748,13
5	INGRESSOS	32.906.486,44		0,00	37.327.997,46
5.1	INGRESSOS OPERACIONAIS	32.906.486,44		0,00	37.327.997,46
5.1.1	INGRESSOS COM MENSALIDADES	22.367.244,55		0,00	25.266.133,03
5.1.1.01	INGRESSOS COM MENSALIDADES	22.367.244,55		0,00	25.266.133,03

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
5.1.2	7110	INGRESSOS COM FIES	3.891.339,94	0,00	480.514,75	4.371.854,69
5.1.2.01	7122	INGRESSOS COM FIES	3.891.339,94	0,00	480.514,75	4.371.854,69
5.1.3	7219	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	224.595,43	0,00	5.504,56	230.099,99
5.1.3.01	7227	INGRESSOS COM CONVENIO SUS	224.595,43	0,00	5.504,56	230.099,99
5.1.4	7251	OUTROS INGRESSOS	2.710.806,24	0,00	500.687,11	3.211.493,35
5.1.4.01	7534	OUTROS INGRESSOS	42.027,95	0,00	126.274,40	168.302,35
5.1.4.02	7348	GRATUIDADE ESCOLAR	2.668.778,29	0,00	374.412,71	3.043.191,00
5.1.5	352	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	9.716,72	0,00	1.370,84	11.087,56
5.1.5.01	353	INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	9.716,72	0,00	1.370,84	11.087,56
5.1.6	435	INGRESSOS COM PRESTACAO DE S	249.746,59	0,00	41.623,60	291.370,19
5.1.6.01	7535	PRESTACAO SERV. PROPAGANDA/P	249.746,59	0,00	41.623,60	291.370,19
5.1.7	7537	RECEITAS FINANCEIRAS	1.133.190,73	0,00	174.628,50	1.307.819,23
5.1.7.01	7386	RECEITAS FINANCEIRAS	1.133.190,73	0,00	174.628,50	1.307.819,23
5.1.8	7538	VALORES RECUPERADOS	2.319.846,24	0,00	318.293,18	2.638.139,42
5.1.8.01	7484	VALORES RECUPERADOS	2.319.846,24	0,00	318.293,18	2.638.139,42
TOTAL DE DEBITOS:				22.025.255,16		
TOTAL DE CREDITOS:				22.025.255,16		

CONTA	REZUMO DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1	ATIVO	54.940.908,28	20.295.339,08	(19.665.955,53)	55.570.291,83
1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.641.103,75	19.801.525,92	(19.660.584,33)	21.782.045,34
1.1.1	DISPONIVEL	17.035.485,95	16.318.454,88	(16.590.227,50)	16.763.713,33
1.1.1.01	CAIXA FUNDO	1.717,05	1.000,00	(1.397,60)	1.319,45
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	136.957,46	11.704.710,90	(10.427.169,66)	1.414.498,70
1.1.1.03	APLICACOES FINANÇEIRAS	16.896.811,44	4.612.743,98	(6.161.660,24)	15.347.895,18
1.1.2	MENSALIDADES E FIES A RECEBER	4.406.384,45	3.376.749,29	(2.943.848,50)	4.839.285,24
1.1.2.01	MENSALIDADES A RECEBER	5.066.329,96	3.376.749,29	(2.943.848,50)	5.499.230,75
1.1.2.02	PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	659.945,51	0,00	0,00	659.945,51
1.1.3	ADIANTAMENTOS	126.365,97	49.638,73	(80.345,57)	95.659,13
1.1.3.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	126.365,97	49.638,73	(80.345,57)	95.659,13
1.1.5	ESTOQUES	72.867,38	56.683,02	(46.162,76)	83.387,64
1.1.5.01	ESTOQUES	72.867,38	56.683,02	(46.162,76)	83.387,64
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	33.299.804,53	493.813,16	(5.371,20)	33.788.246,49
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	21.295.828,79	467.430,90	(5.371,20)	21.757.888,49
1.2.1.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.250.434,11	(1.161.024,61)	1.253.430,50	2.342.840,00
1.2.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	435.477,85	(791.457,27)	689.085,35	333.105,93
1.2.1.03	FORMADORES - FUNDO	157.368,33	(208.419,16)	208.704,00	157.653,17
1.2.1.04	OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	(247.453,52)	247.453,52	0,00
1.2.1.05	CREDITOS A REGULARIZAR	2.494.881,83	(906.789,73)	102.608,16	1.690.700,26
1.2.1.06	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	163,62	(3.830,40)	4.374,06	707,28
1.2.1.07	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	40.041,87	(140.891,78)	105.732,26	4.882,35
2	PASSIVO	42.469.684,17	(3.459.866,47)	2.611.387,85	41.621.205,55
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.378.367,61	(3.459.866,47)	2.611.387,85	4.529.888,99
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	5.378.367,61	(3.459.866,47)	2.611.387,85	4.529.888,99
2.1.1.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.250.434,11	(1.161.024,61)	1.253.430,50	2.342.840,00
2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	435.477,85	(791.457,27)	689.085,35	333.105,93
2.1.1.03	FORMADORES - FUNDO	157.368,33	(208.419,16)	208.704,00	157.653,17
2.1.1.04	OBRIGACOES CONTRATUAIS	0,00	(247.453,52)	247.453,52	0,00
2.1.1.05	CREDITOS A REGULARIZAR	2.494.881,83	(906.789,73)	102.608,16	1.690.700,26
2.1.1.06	SERVICOS PRESTADOS PESSOA FI	163,62	(3.830,40)	4.374,06	707,28
2.1.1.07	SERVICOS PRESTADOS PESSOA JU	40.041,87	(140.891,78)	105.732,26	4.882,35
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	37.091.316,56	0,00	0,00	37.091.316,56
2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.1.1	PATRIMONIO SOCIAL	24.898.345,37	0,00	0,00	24.898.345,37
2.3.2	APURACAO DO RESULTADO	12.192.971,19	0,00	0,00	12.192.971,19
2.3.2.01	RESULTADO DO EXERCICIO ANTER	2.959.054,32	0,00	0,00	2.959.054,32
2.3.2.02	RESULTADO DO EXERCICIO	9.233.916,87	0,00	0,00	9.233.916,87
4	DISPENSOS	24.856.773,35	2.840.370,34	27.697.143,69	0,00
4.1	DISPENSOS EXERCICIO	24.856.773,35	2.840.370,34	27.697.143,69	0,00
4.1.1	DISPENSOS OPERACIONAIS	24.856.773,35	2.840.370,34	27.697.143,69	0,00
4.1.1.01	DISPENSOS COM PESSOAL	14.369.544,64	1.780.703,98	16.150.248,62	0,00
4.1.1.02	DISPENSOS DE MATERIAIS	127.763,74	10.380,37	138.144,11	0,00
4.1.1.03	DISPENSOS DE MANUTENCAO	357.776,21	7.572,20	365.348,41	0,00
4.1.1.04	DISPENSOS COM ADMINISTRACAO	2.115.555,76	147.165,25	2.262.720,95	0,00
4.1.1.05	DISPENSOS COM TRANSPORTES	32.368,86	1.230,00	26.598,86	0,00
4.1.1.06	DISPENSOS MEDICAMENTOS E MA	25.359,08	298,42	32.657,50	0,00
4.1.1.08	DISPENSOS COM EVENTOS E MAR	181.234,98	33.047,45	214.282,43	0,00
4.1.1.09	DISPENSOS COM VIAGENS E EST	51.374,62	12.410,98	63.785,60	0,00
4.1.1.10	DISPENSOS COM VESTIBULAR	3.780,00	300,00	4.080,00	0,00
4.1.1.11	DISPENSOS COM SERVICOS DE T	1.938.758,81	154.877,23	2.093.636,04	0,00
4.1.1.12	DISPENSOS COM CONTINIOS E C	1.873.996,42	239.427,20	2.113.423,62	0,00
4.1.1.13	DISPENSOS COM TRIBUTOS/TAXA	54.221,82	1.678,23	55.900,05	0,00
4.1.1.14	DISPENSOS COM GRATUIDADE ME	3.110.290,34	367.036,79	3.477.327,13	0,00
4.1.1.16	DISPENSOS FINANÇEIROS	614.748,13	84.242,24	698.990,37	0,00
5	INGRESSOS	37.327.997,46	4.318.232,51	41.646.229,97	0,00
5.1	INGRESSOS OPERACIONAIS	37.327.997,46	4.318.232,51	41.646.229,97	0,00
5.1.1	INGRESSOS COM MENSALIDADES	25.266.133,03	2.893.515,74	28.159.648,77	0,00
5.1.1.01	INGRESSOS COM MENSALIDADES	25.266.133,03	2.893.515,74	28.159.648,77	0,00
7026	INGRESSOS COM MENSALIDADES	25.266.133,03	2.893.515,74	28.159.648,77	0,00
7034	INGRESSOS COM MENSALIDADES	25.266.133,03	2.893.515,74	28.159.648,77	0,00

CONTA	REDUZIDO DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
5.1.2	7110 INGRESSOS COM FIES	4.371.854,69	0,00	480.034,41	4.851.889,10
5.1.2.01	7122 INGRESSOS COM FIES	4.371.854,69	0,00	480.034,41	4.851.889,10
5.1.3	7219 INGRESSOS COM CONVENIO SUS	230.099,99	0,00	16.426,53	246.526,52
5.1.3.01	7227 INGRESSOS COM CONVENIO SUS	230.099,99	0,00	16.426,53	246.526,52
5.1.4	7251 OUTROS INGRESSOS	3.211.493,35	0,00	368.053,59	3.579.546,94
5.1.4.01	7534 OUTROS INGRESSOS	168.302,35	0,00	1.016,80	169.319,15
5.1.4.02	7348 GRATUIDADE ESCOLAR	3.043.191,00	0,00	367.036,79	3.410.227,79
5.1.5	352 INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	11.087,56	0,00	13.370,84	24.458,40
5.1.5.01	353 INGRESSOS COM CONVENIOS/CONT	11.087,56	0,00	13.370,84	24.458,40
5.1.6	435 INGRESSOS COM PRESTACAO DE S	291.370,19	0,00	46.311,51	337.681,70
5.1.6.01	7535 PRESTACAO SERV. PROPAGANDA/P	291.370,19	0,00	46.311,51	337.681,70
5.1.7	7537 RECEITAS FINANCEIRAS	1.307.819,23	0,00	176.710,21	1.484.529,44
5.1.7.01	7386 RECEITAS FINANCEIRAS	1.307.819,23	0,00	176.710,21	1.484.529,44
5.1.8	7538 VALORES RECUPERADOS	2.638.139,42	0,00	323.809,68	2.961.949,10
5.1.8.01	7484 VALORES RECUPERADOS	2.638.139,42	0,00	323.809,68	2.961.949,10
TOTAL DE DEBITOS:			26.595.575,89		
TOTAL DE CREDITOS:			26.595.575,89		

35

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19589012000189 ,

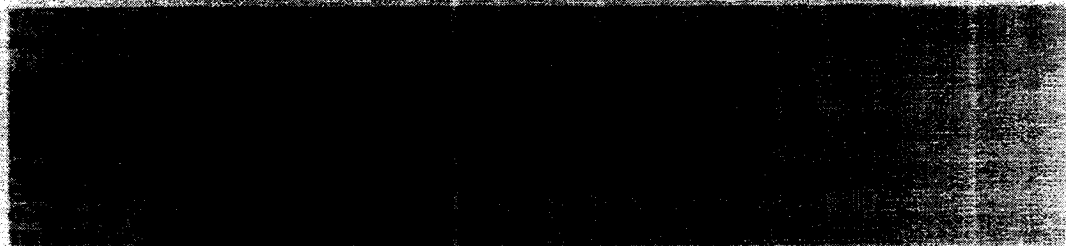
Seu arquivo B\trab\CO\3300002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 20/05/2016 às 18:14:48.

O número do Protocolo de Envio de Arquivo é:
C3E2D940D901D772400D43E0D40414D90CEB06A40D435E

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas ao processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo as ocorrências(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:



Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legibilidade do conteúdo das informações.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFTE - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

DATA: 20/05/2016
HORA: 18:05:16
PÁG : 001/006

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE AND
COMPTENCIA: 05/2016

COD REC: 115

FEAS: 639

INSCRIÇÃO: 19.559.012/0001-89
SIMPLES: 1

QTDDE TRABALHADORES	FGTS - 8%
23	
REMUNERAÇÃO	75.443,54
DEPÓSITO	6.035,48
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	6.035,48

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFIRMAÇÃO, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189 ,

Seu arquivo IYvW4qE6HGk00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/06/2016 às 08:29:09.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D0F00A595A628252.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189
Inscrição Transmissor:	19.559.012/0001-89
Responsável:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYE
Inscrição Responsável:	19.559.012/0001-89
Competência:	06/2016
NRA:	IYvW4qE6HGk00000
Base de Processamento:	JF - Barbacena
Código de Recolhimento:	115
Contato:	MARY QUINTAO
Telefone:	003134217922

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 9.40 (22/03/2012)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

DATA: 22/06/2016
HORA: 15:33:20
PÁG : 001/006

EMPRESA: FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE AND
COMPETENCIA: 06/2016
COD REC: 115

FEAS: 639

INSCRIÇÃO: 19.559.012/0001-89
SIMPLES: 1

QTDDE TRABALHADORES	FGTS - 8%
23	
REMUNERAÇÃO	71.081,18
DEPÓSITO	5.686,49
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	5.686,49

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(AO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189 ,

Seu arquivo Cr8wHfN1pBn00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/07/2016 às 09:58:04.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D11ADDA32B905757.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189
Inscrição Transmissor:	19.559.012/0001-89
Responsável:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYE
Inscrição Responsável:	19.559.012/0001-89
Competência:	07/2016
NRA:	Cr8wHfN1pBn00000
Base de Processamento:	JF - Barbacena
Código de Recolhimento:	115
Contato:	MARY QUINTAO
Telefone:	003134217922

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

40

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 27/07/2016

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

HORA: 09:50:50

PÁG : 001/006

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE AND

INSCRIÇÃO: 19.559.012/0001-89

COMPETÊNCIA: 07/2016

CÓD REC: 115

FPAS: 639

SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	23
REMUNERAÇÃO	94.303,51
DEPÓSITO	7.544,28
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	7.544,28

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189 ,

Seu arquivo FbwJAhXT1500007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/08/2016 às 09:54:28.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D14094C8448F204F.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189
Inscrição Transmissor:	19.559.012/0001-89
Responsável:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYE
Inscrição Responsável:	19.559.012/0001-89
Competência:	08/2016
NRA:	FbwJAhXT1500007
Base de Processamento:	JF - Barbacena
Código de Recolhimento:	115
Contato:	MARY QUINTAO
Telefone:	003134217922

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

DATA: 26/08/2016

HORA: 09:48:34

PÁG : 001/006

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE AND

COMPETÊNCIA: 08/2016

CÓD REC: 115

FPAS: 639

INSCRIÇÃO: 19.559.012/0001-89

SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	22
REMUNERAÇÃO	72.334,14
DEPÓSITO	5.786,73
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	5.786,73

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189 ,

Seu arquivo FXqi2nHW2v300000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/09/2016 às 09:09:55.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D168C681B4D0A455.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189
Inscrição Transmissor:	19.559.012/0001-89
Responsável:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYE
Inscrição Responsável:	19.559.012/0001-89
Competência:	09/2016
NRA:	FXqi2nHW2v300000
Base de Processamento:	JF - Barbacena
Código de Recolhimento:	115
Contato:	MARY QUINTAO
Telefone:	003134217922

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GRF - SÉRIE 8.40 (22/03/2012)

DATA: 27/09/2016
HORA: 09:00:55
PÁG : 001/006

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE AND
COMPETÊNCIA: 09/2016
CÓD REC: 115
EPAS: 639
INSCRIÇÃO: 19.559.012/0001-89
SIMPLES: 1

QTD DE TRABALHADORES	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO	88.357,58
DEPÓSITO	7.068,60
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	7.068,60

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/10/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(AO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189 ,

Seu arquivo LjuczvwjzUN00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/10/2016 às 09:25:00.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D18E746BD553FB77.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA:19559012000189
Inscrição Transmissor:	19.559.012/0001-89
Responsável:	FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYE
Inscrição Responsável:	19.559.012/0001-89
Competência:	10/2016
NRA:	LjuczvwjzUN00002
Base de Processamento:	JF - Barbacena
Código de Recolhimento:	115
Contato:	MARY QUINTAO
Telefone:	003134217922

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SETP 8.40 (22/03/2012)

RELATORIO ANALITICO DA GRF

DATA: 27/10/2016
HORA: 09:20:13
PÁG : 001/006

EMPRESA: FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE AND
COMPENECIA: 10/2016
COD REC: 115

FPAS: 639

INSCRIÇÃO: 19.559.012/0001-89
SIMPLES: 1

QTD DE TRABALHADORES	23	FGTS - 88
REMUNERAÇÃO	74.980,28	
DEPOSITO	5.998,42	
ENCARGOS PETS	0,00	
CONTRIB SOCIAL	0,00	
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00	
TOTAL A RECOLHER	5.998,42	

VALIDADE DO CALCULO: até 07/11/2016

RELATORIO PARA SIMPLES CONFERENCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

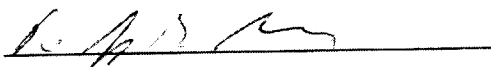
A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

Ata de posse Solene e Termo de Compromisso do Membro eleito da **FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA**. Aos (14) quatorze dias) do mês de outubro de 2013, às 10:30, na sede da Instituição na rua Visconde de Taubay nº 267 - sala 104 - Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG. Iniciou-se com a composição da mesa para a sessão Solene de Posse do membro eleito Diretor Administrativo-Financeiro o Prof. Fábio Afonso Borges de Andrada. Constatada sua presença a Secretária o convidou para tomar seu assento à mesa. Em seguida o Presidente do Conselho Curador Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, declarou oficialmente aberta a Sessão de Posse. Então determinou que o mesmo se postasse de pé, e proferiu o seguinte Compromisso:

“Prometo exercer com honestidade e dignidade o Mandato que me foi conferido, observando as disposições do Estatuto da Fundação”. A confirmação do Compromisso dito pelo Presidente aconteceu quando o empossado afirmou: “ASSIM PROMETO”, logo após deu-se a assinatura deste Termo de Posse, lavrado no livro próprio, e então o novo membro presente foi declarado empossado. Nada mais devendo tratar, a reunião foi encerrada e eu, Silene Helena Abjaud, lavrei esta ata que, se aprovada, será assinada pelos Senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2013.



Bonifácio José Tamm de Andrada



Fábio Afonso Borges de Andrada



Cleyde Maria Rocha Marks

VISTO
E.B. 23/10/13
Silene Helena Abjaud
Membro Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Maria Angélica Borges de Andrade Morano

Maria Angélica Borges de Andrade Morano

Francisco Muniz Neto

Francisco Muniz Neto

Thais São José

Thais São José

VISTO
B.H. 23/10/13
Valma Leite de Cunha
Valma Leite de Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

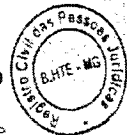
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 2224-3878

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 24, no registro 134505, no Livro A, em
06/11/2013
Belo Horizonte, 06/11/2013 *@santa*
Emol: (6201-8) R\$ 2.20 TFJ: R\$ 0.74 Rec: R\$ 0.13 - Total: R\$ 3.07

Selo de Fiscalização
CIN 18323

Escriturantes: José Nadi Neri - Oficial; Ana Paula Neri - Escrevente/Substituto; Eddy Wesley Rodrigues Mendes; Aníbal Suckkassak Das De Siles; Leon Sivo Pinto De Carvalho



Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada FUNJOBE. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2013, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista, para elegerem os membros do Conselho Diretor e Membros do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 42 do novo Estatuto Social. Inicialmente, o Senhor Presidente comunicou aos presentes, que de acordo com o §1º do Artigo 20 do referido Estatuto, o Diretor Presidente do Conselho Diretor, é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação. Que, então indicaria para assumir o cargo de Diretor Vice-Presidente a Professora Cleide Maria Rocha Marks e para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro o Professor Flávio Maluf Caldas. Submetido à apreciação do Conselho, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente disse que para compor o Conselho Fiscal, indicaria os conselheiros titulares: Walter Borges de Medeiros, Dimas da Silva Teixeira e Andréia Bárbara Lisboa Lima, e para conselheiros suplentes: José Thadeu Cury Júnior, Arinos Duarte e José Antônio Garcez. Em seguida o assunto foi levado à votação e as indicações foram aprovadas por todos os conselheiros. Logo após, o Senhor Presidente solicitou a Secretária "ad hoc" que comunicasse os referidos membros eleitos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de suas eleições, bem como os informassem para tomarem posse em 20.05.2013, às 10:00hs. na sede da Fundação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Belo Horizonte, 15 de maio de 2013. Silene Helena Abjaud.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Bonifácio José Tamm de Andrada

[Handwritten signature]
 Cleide Maria Rocha Marks

VISTO
 B.H. 11/05/13
[Handwritten signature]
 Silene Helena Abjaud
 Promotora de Justiça

Tabellionato Notarial - Conselho do 7º Distrito de Notaria
 Rua José Bonifácio nº 145 - Centro - TEL: (31) 3371-8711 - FAX: (31) 3371-2121

AUTENTICAÇÃO

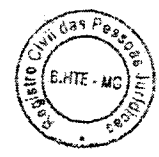
Certifico que a presente copia contém com o original que me foi entregue
 Dou fé em 15 de maio de 2013 da cidade de Barbacena/MG

20 A00 2013

[Handwritten signature]

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CAC 70454

Maria Angélica Borges de Andrade Mórano
Maria Angélica Borges de Andrade Mórano



Francisco Muniz Neto
Francisco Muniz Neto



Frederico Jardim de Oliveira
Frederico Jardim de Oliveira

Thais São José
Thais São José

José João Rodrigues Vieira 15/05/2013
José João Rodrigues Vieira

VISTO
B.H. 22/07/13
Valma Leite da Costa
Promotora de Justiça
Curedera de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Alonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-0000
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartcp@ui.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 12, no registro 134505, no Livro A, em 29/07/2013

Belo Horizonte, 29/07/2013 - Oficial: José Nadi Neri (.)
Escrivente Substituta: Ana Paula Neri Silveira (.)

Emol. (6412-1) R\$ 69,92 TFJ: R\$ 25,20 Rec: R\$ 4,19 - Total: R\$ 99,31
(8101-8) R\$ 8,32 TFJ: R\$ 2,78 Rec: R\$ 0,50 - Total: R\$ 11,60
(6201-8) R\$ 2,20 TFJ: R\$ 0,74 Rec: R\$ 0,13 - Total: R\$ 3,07

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBO 85559
CLT 2899

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBO 85560
CLT 29008

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO DAC 70455

Tabellionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rue José Ede nº 66 - Centro - TEL: (31) 3341-6761 - FAX: (31) 3341-6762

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia contém com o original que me foi remetido

Dou fé em 77º de Junho de Belo Horizonte/MG

20 AGO 2013

Tabelar: Renúncia Lúcio Bussati Tabelar: Tereza Batista Tabelar: Cleonilde Lacerda de Viana
 Substituta: Tereza Cristina Batista Tabelar: Sílvia Alves de Oliveira



Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada. Aos (03) três dias do mês de outubro de 2013, às 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada. Inicialmente, o Senhor Presidente informou que a pauta da reunião é comunicar que o Diretor Administrativo-Financeiro - Professor Flávio Maluf Caldas, solicitou seu afastamento, justificando que tal pedido é de carácter pessoal. Que aproveitaria o momento para expressar os sinceros agradecimentos ao mesmo pela sua permanência na Diretoria da Instituição, destacando sua competência e dedicação. Após, o Senhor Presidente disse que recebeu várias indicações em favor do Prof. Fábio Afonso Borges de Andrada, para assumir o referido cargo colocando imediatamente o assunto em votação, que, por unanimidade, foi eleito o Prof. Fábio Afonso Borges de Andrade para assumir o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Em vista disto, o Presidente solicitou a secretária "ad hoc" que o comunicasse de sua eleição, bem como a data a ser designada para tomar posse ao respectivo cargo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 03 de outubro de 2013.

Bonifácio José Tamm de Andrada

Cleyde Maria Rocha Marks

Maria Angelica Borges de Andrada Morano

Francisco Muniz Neto

Thaís São José

VISTO
B.H. 23/10/13

Valma Leite da Cunha
Presidente de Justiça
Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878

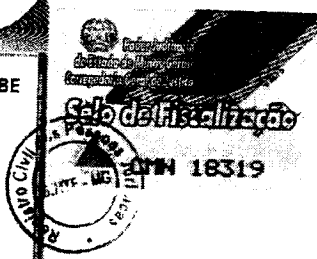
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 21, no registro 134505, no Livro A, em
 06/11/2013

Belo Horizonte, 06/11/2013 *Osório*

Emol: (6201-8) RS 2.20 TFJ: RS 0.74 Rec: RS 0.13 - Total: RS 3.07

Escritores: José Nedi Neri - Oficial Ana Paula Neri Silveira - Escrivão Substituto
 Day Wesley Rodrigues Mendes Anibal Skackauskas Das Doz Silva Edem Silva Pinto De Carvalho



VISTO
E.H. 15/04/69
Marcelo Ottoni Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Art. 3º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por Regimentos Administrativos Internos na forma da Lei.

Ministério Público velará pelo seu funcionamento.
Parágrafo Único - A Fundação agirá em estrita conformidade com as normas legais e estatutárias obedecendo às determinações das autoridades competentes. O possível, através de sua editora gráfica.

VI - promover publicações, especialmente de assuntos didáticos e acadêmicos, se órgãos de ensino de interesse social;
V - criar e manter faculdades, Centros Universitários, Universidade, cursos ou por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras;
IV - cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades dos estudantes;

III - promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, e obras sociais filantrópicas ligadas ao ensino;
II - criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes, pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria;
I - criar, instalar e manter, sem fins lucrativos, conforme o disposto na Lei nº. 3038, de 19 de dezembro de 1963, estabelecimentos de ensino ou cursos superiores de

Art. 2º - A Fundação terá por finalidade:

Art. 1º - A Fundação Presidente Antônio Carlos, entidade educacional, instituída na sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regendo-se pelo presente estatuto e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO.

CAPÍTULO I

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - FUPAC

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-FUPAC
Rua Rio Verde, 267 - Bairro Anchieta - Belo Horizonte - MG
CEP 30.310-750 telefone (031) 3264.4531



VISTO

Art. 8º - Para fins de interesse da educação e da cultura, a Fundação aceitará doações do Poder Público e de pessoa natural ou jurídica de direito privado.

§ 1º - Dependente de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria das Fundações) os seguintes atos:

I - aceitar doações e legado com encargos;

II - alienar, onerar ou penhorar imóveis para aquisição de outros mais rentáveis, ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º - A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - As alienações e as inversões de bens e direitos dependem da prévia autorização do Conselho Curador, podendo este delegar poderes para tais providências.

Art. 7º - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os seus objetivos, permitidos, porém, a alienação dos bens e a cessação de direitos para obtenção de rendas, na forma da lei.

Art. 6º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, caracterizada esta, pelo imóvel situado na Praça Antônio Carlos nº 8, cidade Barbacena, MG, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Barbacena-MG, sob o nº 864 - Livro 3 (três) A, páginas 275 e 276, e por todos os bens móveis e imóveis, rendas e direitos, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos no futuro a título gratuito ou oneroso.

DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO II

Art. 5º - A Fundação gozará de autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei e do presente estatuto:

I - a Fundação terá duração por prazo indeterminado;

II - a Fundação concederá gratuidade aos alunos reconhecidamente pobres, nos limites das vagas destinadas à filantropia.

Art. 4º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.





§ 2º - Quando a solicitação de empréstimos ou financiamentos for superior a 50% (cinquenta por cento) da receita anual da Fundação, os pedidos para a operação bancária serão levados à análise do Ministério Público para a devida decisão legal.

§ 3º - Se as operações bancárias forem inferiores ao citado quantitativo financeiro, serão comunicados na forma competente ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

DOS RENDIMENTOS

Art. 9º - Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

- I. os fideicomissos em seu favor instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
- II. o usufruto a ela conferido;
- III. as rendas em seu favor constituídas por terceiro;
- IV. as subvenções e dotações recebidas;
- V. as decorrentes dos serviços prestados dos cursos que mantém.

Art. 10 - São rendimentos extraordinários da Fundação:

- I. as contribuições feitas por aqueles que regularmente se inscreverem nos cursos mantidos por estabelecimentos pertencentes à Fundação;
- II as subvenções do Poder Público;
- III. as demais doações feitas por entidades públicas e por pessoas de direito privado;
- IV. a remuneração proveniente de serviços prestados;
- V. a remuneração proveniente de direitos e patentes;
- VI. os valores eventualmente recebidos.

Parágrafo Único - A Fundação aplicará todas as suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

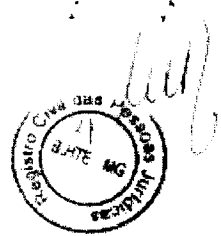
Art. 11- São órgãos da Fundação:

- I. Conselho Curador;

VISTO

B.H. 15/04/09

Marcílio Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Geral;
- IV. Conselho Comunitário.

Art. 12 – Os membros eleitos ou designados para compor qualquer dos órgãos referidos no artigo anterior empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio, os quais atuarão gratuitamente.

Art. 13 – Os membros do Conselho Comunitário, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Geral, ao exercerem gratuitamente o mandato, ficam os mesmos considerados *minus publico*.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Comunitário, do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 14 – Os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Geral e Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo, nem tampouco respondem por atos irregulares dos seus empregados.

Art.15 – Fica vedada a cumulação de cargos entre integrantes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Geral.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CURADOR

Art. 16 – O Conselho Curador da Fundação será integrado por 07 (sete) membros com mandato de 06 (seis) anos permitida uma reeleição, sendo 04 (quatro) eleitos pelo Conselho Comunitário da entidade e os 03 (três) em regime de cooptação, eleitos pelos membros remanescentes.

§ 1º - Serão considerados cargos relevantes os do Conselho Curador cujos ocupantes não perceberão remuneração ou quaisquer vantagens sob nenhuma forma.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de qualquer dos membros do Conselho Curador, no período do mandato, um novo membro será eleito pelos membros remanescentes. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da expiração dos mandatos anteriores.

VISTO

B.H. 15.104/09

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]



§ 4º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17 - Compete ao Conselho Curador:

- I. eleger o seu presidente e o vice-presidente;
 - II. elaborar o Regulamento Administrativo e aprovar a criação de Instituições e Faculdades de acordo com a legislação de ensino aplicável;
 - III. aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias e acompanhar-lhes a execução;
 - IV. autorizar os planos para seleção de bolsistas obedecidas às normas estipuladas em lei;
 - V. aprovar o quadro de remuneração do pessoal docente, técnico e administrativo;
 - VI. deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;
 - VII. decidir sobre a encampação de Estabelecimento, Institutos, Faculdades ou Cursos;
 - VIII. aprovar as tabelas de anuidades a serem cobradas dos alunos de estabelecimentos mantidos pela Fundação, de acordo com o disposto em lei;
 - IX. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório anuais, acompanhados de pareceres subscritos por todos os membros, com expressa consignação dos votos respectivos;
 - X. decidir sobre a aceitação de doações e alienação de imóveis e a assinatura de convênios e contratos;
 - XI. exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
 - XII. remeter anualmente ao Ministério Público, na forma da Lei, os balanços devidamente fundamentados, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal;
- § 1º - Com exceção do contido no item I, o Conselho Curador pode delegar ao seu Presidente, e este ao Diretor Coordenador as atribuições e competências constantes dos demais itens, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º - O Conselho, por maioria, nomeará os membros do Conselho Comunitário, segundo os itens dos artigos 37 e 38 deste Estatuto.

Art. 18 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente:

- I. de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses, para conhecer o andamento dos trabalhos;
- II. na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para aprovação de planos de trabalho e do orçamento para o exercício seguinte.

Parágrafo Único: O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, ou conjuntamente por dois outros membros.

VISTO
B.H. 15104109
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



Art. 19 - As reuniões do Conselho Curador instalar-se-ão com a presença de 04 (quatro) membros no mínimo, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 1º - O membro do Conselho Curador que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

§ 2º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou outro sistema de transmissão de dados, com a indicação da pauta a ser tratada.

Art. 20 - O Presidente do Conselho Curador é o Presidente da Fundação, com mandato de 06 (seis) anos.

Parágrafo Único - É permitida a reeleição do Presidente.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I. convocar o Conselho ordinária e extraordinariamente;
- II. dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo em suas deliberações, o direito de voto de qualidade, além de seu voto pessoal;
- III. acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho Comunitário;
- IV. realizar tarefas que lhes forem designadas pelo Conselho Curador;
- V. representar a Fundação em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Para serviços de consultoria ou assessoria da Fundação, ou das Escolas, poderão ser contratados pela Presidência, técnicos profissionais liberais, ou organizações, que possam orientar e efetuar cometimentos de interesse para os Estabelecimentos, devendo também designar um auditor interno, com auxiliares, para atuarem, inclusive, em áreas financeiras da instituição.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 06 (seis) anos, podendo ser reeleitos, apenas uma vez.

§ 1º - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Comunitário, em reunião convocada para esse fim.

VISTO
B.H. 15/04/09

Marcelle Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão cumular nenhuma outra função na Entidade.

§ 3º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros.

§ 4º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao conselho Curador;
- II. emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;
- III. emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pelos demais órgãos da fundação;
- IV. convocar, por voto da maioria absoluta de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador e da Diretoria Geral;
- V. requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se obediente a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI. propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária, e articular-se com a auditoria interna para conhecimento de questões financeiras de importância;
- VII. denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

Art. 24 - O Conselheiro Suplente substituirá o efetivo nas reuniões em que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 25 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Comunitário elegerá o substituto para complementar o mandato.

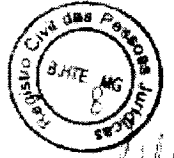
Art. 26 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado, por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda pelo Conselho Curador, ou pela Diretoria Geral e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em lei, ou neste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax-símile, e-mail ou por qualquer outro meio de transmissão de informação, com indicação da pauta a ser tratada.

VISTO

B.H. 15/04/08

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



Art. 27 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se a sua substituição na forma prevista no artigo 21.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA GERAL

Art. 28 – A Fundação será administrada por uma Diretoria Geral constituída de um Diretor-Coordenador, um Diretor-Técnico e um Diretor-Financeiro, indicados pelo Presidente do Conselho Curador e aprovados por aquele mesmo Conselho, para um mandato de 06 (seis) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

Art. 29 - Caberá à Diretoria, através do Diretor-Coordenador e do Diretor-Financeiro, ou de um de seus substitutos, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios financeiros, cheques, endossos, ordens de pagamento, título de crédito e outros atos onerosos. Parágrafo Único: Os membros da Diretoria poderão delegar poderes relativos às suas funções para superintendentes do corpo administrativo, desde que autorizados pelo Conselho Curador.

Art. 30 - São atribuições da Diretoria:

- I. expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados em outras unidades;
- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V. preparar balancetes e prestação anual de contas, através dos órgãos competentes acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Conselho Fiscal;
- VI. proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VII. submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

VISTO

B.H. 15/04/09
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

[Handwritten signatures]



- VIII. submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- IX. delegar com autorização do Conselho Curador, suas funções à superintendência do corpo administrativo;
- X. elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- XI. elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- XII. elaborar o orçamento anual, submetendo à aprovação do Conselho Curador;
- XIII. elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios da situação da entidade no respectivo exercício;
- XIV. convocar reuniões do Conselho Curador e Fiscal;
- XV. em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação, ouvido o Conselho Comunitário; c) sobre a criação de Entidades fundacionais com atuação em outras localidades.

Art. 31 – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria, e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 32 - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Presidente do Conselho Curador, ou quando autorizado por este, pelo Diretor Coordenador em conjunto com outro Diretor.

Art.33 - Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Geral, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante do mandato.

Art.34 – O novo Diretor será indicado na forma do artigo 28, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da expiração do mandato anterior.

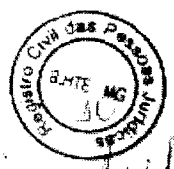
Art.35 - O Diretor perderá automaticamente o mandato, caso falte a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição.

Art.36 - A destituição de qualquer membro da Diretoria Geral ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

VISTO

B.H. 15/04/09
 Marcelo Oliveira Costa
 Promotor de Justiça
 Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]



Art.37 – A Diretoria Geral reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, na maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo as suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo Único - A convocação para as reuniões dos membros da Diretoria será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail, ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 38 – O Conselho Comunitário é parte da estrutura orgânica da entidade, nos termos deste Estatuto, devendo ser composto no máximo de 25(vinte e cinco) membros, escolhidos entre pessoas de elevado conceito social.

Art. 39 – São membros natos do Conselho Comunitário todos que houverem feito dotações de bens livres para criação da presente Fundação, assim reconhecidos pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - Poderão fazer parte do Conselho Comunitário representantes das várias categorias sociais, especialmente da indústria, comércio, agropecuária, operariado, profissionais liberais, setores educacionais e de assistência social da comunidade regional.

Art. 40 - Também passarão a constituir o Conselho Comunitário todos aqueles que, a juízo dela:

- I. fizerem doações de monta à Fundação;
- II. se distinguirem no meio local pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral, ou social;

Art. 41 – O Conselho Comunitário se reunirá, em caráter ordinário, até o último dia de fevereiro da cada ano e, extraordinariamente, toda vez que for convocado regulamente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente do Conselho Curador, ou por quem este indicar. Parágrafo Único - O Conselho Comunitário poderá se reunir, convocado em caráter de urgência, com antecedência de 02 (dois) dias, por telegrama ou memorando, ocasião em que se poderá deliberar com a presença de dois terços de seus membros.

Art. 42 – As convocações referidas no artigo anterior só se efetivarão:

VISTO
B.H. 15/04/09
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]



I. em primeira convocação, através de cartas ou anúncios, ou editais publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no órgão oficial do Estado ou jornal local, mencionando, ainda que sumariamente, a ordem do dia e indicando o local, dia e hora da reunião;

II. em segunda convocação com antecedência de cinco (05) dias, na forma do item I.

Art. 43 – O Conselho Comunitário deliberará:

I – em primeira convocação, somente com a presença da maioria de seus membros componentes;

II - em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 44 – Compete ao Conselho Comunitário:

I. conhecer do balanço geral e do relatório sobre o exercício findo, recomendando, se for o caso, as providências cabíveis de interesse da Fundação;

II. eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e os membros do Conselho Curador na forma do art. 15 deste Estatuto.

CAPITULO IX

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 45 – O exercício financeiro da “Fundação Presidente Antônio Carlos” coincidirá com o ano civil.

Art. 46 – Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, a Diretoria-Geral da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, a qual deverá ser examinada.

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I. Estimativa de receita discriminada por fontes de recurso;

II. Fixação das despesas com discriminação analítica.

§ 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30(trinta) de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no caput, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Geral autorizada a realizar as despesas previstas.

VISTO

B.H. 15/04/09

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

1-

 11



§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 47 – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. quadro comparativo entre a despesas fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

§2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

CAPITULO X

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA FUNDAÇÃO

Art. 48 – A Fundação Presidente Antônio Carlos será uma unidade orgânica integrada por Institutos de Pesquisas e por Escolas e Faculdades destinadas à formação profissional, e por outros órgãos como a Universidade e Centros Universitários.

Art. 49 – Integrarão a Fundação Presidente Antônio Carlos a Universidade e as Unidades criadas ou incorporadas, bem como as que vierem a ser instituídas ou encampadas.

Art. 50 - A Fundação Presidente Antônio Carlos, através dos estabelecimentos que mantiver, por si ou em colaboração com as entidades públicas e privadas que o solicitarem, se empenhará no estudo dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País e, especificamente, da região em que se localiza.

VISTO
 B.H. 15/104/109
 Marcelo Oliveira Costa
 Promotor de Justiça
 Curador de Fundações



CAPITULO XI

DOS SERVIDORES

Art. 51 – Os direitos e deveres do pessoal docente, técnico e administrativo, serão regulados pela legislação do trabalho e pelos contratos que vierem a ser celebrados.

§ 1º - Os servidores integrarão o corpo administrativo da entidade.

§ 2º - A Fundação poderá contratar entidades especializadas, inclusive, docentes, para exercer funções pedagógicas nas suas áreas de atuação.

Art. 52 – Mediante pedido do seu Presidente, poderão ser colocados, à disposição da entidade, servidores de outras instituições, mediante convênios ou ofícios com firma registrada.

CAPITULO XII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 53 – O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor-Geral, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador, desde que:

- I. a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação;
- II. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seu Conselho Curador e da Diretoria Geral, presidida pelo Presidente do primeiro e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- III. a reforma do Estatuto aprovada será submetida ao Ministério Público de acordo com as exigências legais, para análise e decisão;
- IV. em qualquer hipótese os objetivos da instituição, não poderão ser alterados.

Art. 54 - As alterações deste Estatuto serão anotadas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, onde fica a sede da Entidade, ou onde a legislação assim o determinar.

VISTO

B.H. 15/04/09

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



CAPITULO XIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 55 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Geral, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, ouvido o Conselho Comunitário quando se verificar as seguintes hipóteses alternativamente:

- I. a impossibilidade do seu funcionamento ou de sua manutenção;
- II. a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

§ 1º - A Fundação privilegiará as opções de adequação jurídica e de incorporação à outra Entidade, na forma da Lei, em relação à extinção, desde que sejam mantidos os seus objetivos sociais e a ausência de fins lucrativos.

§ 2º - A Fundação poderá promover a criação de outras instituições fundacionais, respeitados as suas finalidades em locais onde esteja atuando, objetivando descentralizar seus empreendimentos sociais.

Art. 56 - Em o caso de extinção da Fundação, seu patrimônio reverterá ao Estado de Minas Gerais ou a outra entidade de fins congêneres, com atuação em Minas Gerais.

Art. 57 - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 - Pertencem diretamente à Fundação, tanto nos aspectos educacionais como administrativos, todas as Faculdades ou cursos isolados instituídos através de providências da UNIPAC, situados fora dos *Campi*, isto é, não localizados na base territorial da Universidade.

Art. 59 - O direito de fazer parte do Conselho Comunitário, quando se tratar de doadores a que se referem os artigos 39 e 40, I, deste Estatuto, poderá ser transmitido pelo doador ao sucessor que designar, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma de sucessor a sucessor.

Art. 60 - O Conselho Curador deverá ser formado por cidadãos conceituados e dignos, segundo o que preceitua o artigo 16 deste Estatuto.

VISTO

B.H. 15104109
Marcelo Oliveira Costa
- Promotor de Justiça
- Curador de Fundações



Art. 61 – O Presidente do Conselho Curador poderá, com iguais atribuições, indicar um Diretor-Coordenador provisório até que o definitivo seja escolhido na forma deste Estatuto; enquanto não houver uma ou outra providência, dará poderes a um Superintendente ou Coordenador Administrativo para as tarefas que julgar de conveniência para a Entidade.

Art. 62 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, ou pelo Presidente, *ad referendum* do Conselho Curador.

Art. 63 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em Livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 64 - O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, os serviços de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 65 – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local, designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48(quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art.66 - As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para análise, no prazo de 15(quinze) dias.

Art. 67 - Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo no máximo em 30 (trinta) dias após, serem eleitos os respectivos substitutos.

VISTO

B.H. 151 CA 1 09.7

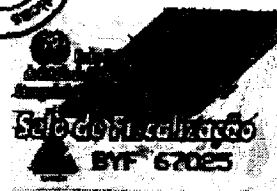
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2009.

[Handwritten signatures and initials]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 730 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNÇÃO PREFEITO ANTONIO CARLOS.



AVERBAÇÃO: sob n 02/09 no registro 119.274, do Livro A, em 28/04/2009,
Belo Horizonte, 28/04/2009.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ()
Escritores Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ()
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$1.89 - Taxa Fiscalização: R\$0.60 - Total: R\$2.49



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE, entidade de direito privado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, se regendo pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada e FUNJOBE, equivalem-se no texto do presente Estatuto, sendo a mesma, em documentação antiga, conhecida também como FUNJOB, em Barbacena.

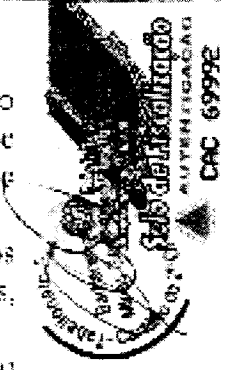
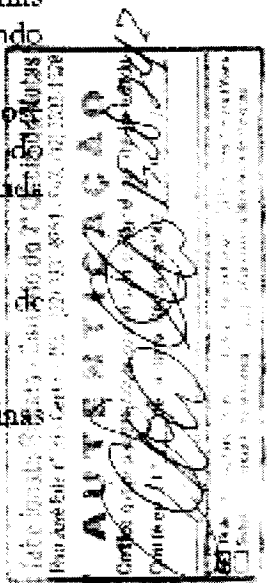
Art. 2º - O prazo de duração da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada FUNJOBE é indeterminado.

Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

**- CAPÍTULO II -
DAS FINALIDADES.**

Art. 4º - A Fundação terá por finalidade:

- I - criar, instalar e manter cursos superiores de pesquisa e de formação profissional, nos termos da legislação que regula a matéria, na área da saúde e em outras áreas e setores educacionais, inclusive de ensino fundamental e médio;
- II - criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem os estudantes, e o povo no setor da saúde, especialmente as pessoas carentes, promovendo obras de filantropia e caridade;
- III - promover medidas que, atendendo as reais condições e necessidades do meio, permitam ajustar o ensino aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como manter ou converter-se com o Instituto de Análises e Pesquisas Sociais denominado "Conde de Prados";
- IV - cuidar de atividades ligadas aos problemas do ensino em geral, desenvolvendo por todos os meios, intercâmbio com entidades congêneras nacionais e estrangeiras;



VISTO
02/07/1973
Neyma Leite da Cunha
Presidente do Conselho

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

V - manter serviços educativos, assistenciais e culturais de Radiodifusão e Telecomunicações sem fins lucrativos, de interesse da Comunidade, da Região e País.

Parágrafo Único - A Fundação agirá em escrita conformidade com as normas legais e estatutárias obedecendo às determinações das autoridades competentes. O Ministério Público velará pelo seu funcionamento, na forma da lei.

Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por Regimentos Administrativos Internos na forma regular.

Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**- CAPÍTULO III -
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 7º - O patrimônio da FUNJOBI é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º - Dependendo de aprovação do Conselho Curador e de autorização na forma legal, os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, tendo em vista os interesses da Fundação.

§2º - a contratação de empréstimo e financiamentos indicadas na alínea "b" demandará aprovação do Ministério Público quando for superior a 50% (cinquenta por cento) da receita anual da Fundação, sendo inferior basta a comunicação na forma competente ao Ministério Público (Curadoria das Fundações).

Art. 8º - Constituem rendas da Fundação:

- I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - juros bancários e outras receitas de capital;

VISTO

S.H. BOATEIRO

Valmíria Leira da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

[Handwritten signatures and stamps]

1783

12/08/2011

[Circular stamp]

§1º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato.

§2º - O Presidente do Conselho Curador e o Vice-Presidente serão eleitos dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular e do Vice-Presidente, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*, cabendo às mesmas prerrogativas da Presidência na fase que tiverem a mencionada função.

§3º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observado os postulados do devido processo legal, do contraditório e de ampla defesa.

Art. 13 - Compete ao Conselho Curador:

- I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNJOBE, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - deliberar sobre a destituição de seus membros;
- V - destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNJOBE;
- VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;
- VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;



AUTENTICAÇÃO

Tabletônia Batista - Coordenadora de Projetos de Mestrado
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
 Rua José Bonifácio, Centro - 11.000-000 - São Carlos - SP

[Handwritten signature]

11/05/2012

VISTO

S.H. SOLOMINA

[Handwritten signature]

Valter de Almeida da Cunha
 Procurador de Justiça
 Ministério Público do Estado de São Paulo

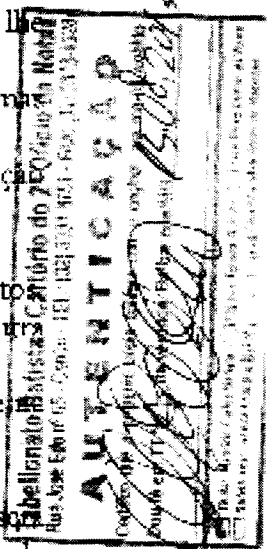
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- IX - deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;
- X - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- XI - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;
- XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;
- XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;
- XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;
- XV - deliberar em conjunto com o Conselho Diretor, sobre as reformas estatutárias; sobre a extinção da Fundação;
- XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- XVIII - decidir sobre a encampação de Estabelecimento, Instituto, Faculdades ou Cursos e autorizar a transferência dos mesmos para outra mantenedora.
- XIX - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base em analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

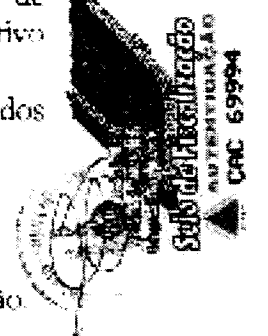


Art. 14 - O Conselho poderá criar um Conselho Consultivo que será integrado por pessoas de destaques na comunidade, com a finalidade de viabilizar o intercâmbio e as relações sociais da instituição com o respectivo ambiente.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Consultivo serão indicados pelo Presidente com aprovação dos membros do Conselho Curador.

- Art. 15 - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:
- I - convocar e presidir o Conselho Curador;
 - II - fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação.

- Art. 16 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre para:
- I - deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
 - II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente;
 - III - tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
 - IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso.



VISTO
 S.H. 21/01/13
 Valma Leite da Cunha
 Promotora de Justiça
 Curitiba - Paranaíba

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 17 - O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I - por seu Presidente;
- II - por 1/3 de seus integrantes;
- III - pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 18 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados.

Art. 19 - As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, nesse estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

**- CAPÍTULO VI -
DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo Financeiro.

§1º - O Diretor Presidente é o Presidente do Conselho Curador e da Fundação.

§2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

BR

VISTO
B.H. *[assinatura]*
[assinatura]
Valéria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



§4º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

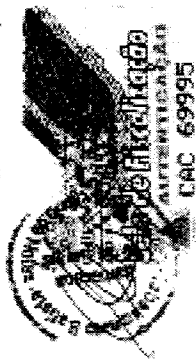
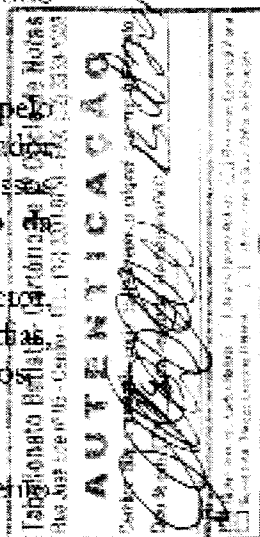
§7º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados de devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21 - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões ressalvadas os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto de maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor sempre que possível, serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante correspondência pessoal ou outro sistema de transmissão de dados.

Art. 22 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balanços semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- VII - entrar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do



VISTO
S.H. 104/13
Valmir Ballo da Cunha
Promotor de Justiça
Curadoria de Fundações

exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º;

X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV - em conjunto com o Conselho Curador, deliberar:

- a) sobre as reformas estatutárias;
- b) sobre a extinção da Fundação.

Art. 23 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8º.

§ 1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;

VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá designar um Superintendente Geral da Fundação para atuar sob sua direção nas atividades que indicar.

Art. 24 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

VISTO
 a.H. 31/05/13
 Valma Leite da Costa
 Promotora de Justiça
 Curadora de Fundações

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the name 'MAYARA' and other illegible markings.

Art. 30 - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação.

IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

VIII - designar um auditor da atividade interna para promover ações de interesse de fiscalizações fundacional.

**- CAPÍTULO VIII -
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

Art. 32 - O exercício financeiro da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - O Conselho Diretor deverá apresentar ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receitas, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. §3º -

VISTO

B.R. 31/104/13

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Substituto de Promotoria

JL

17/11/13
Valma Leite da Cunha
13



Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 34 - A prestação anual de contas, a se efetivar em consequência com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

§2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

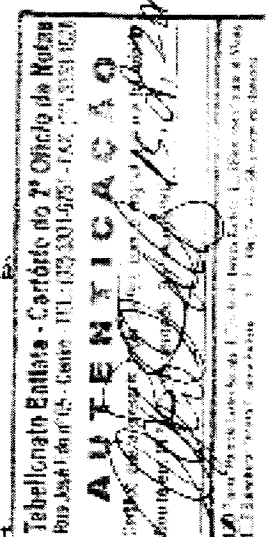
- CAPÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 35 - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III - seja a reforma encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para exame de acordo com as exigências legais.

- CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO-

Art. 36 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:



VISTO
EM 20/03/10
Volnei Leite da Costa
Secretário de Justiça
Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]

- I - a impossibilidade de sua manutenção;
- II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 37 - Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, por decisão do Conselho Curador, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Parágrafo único - O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

**- CAPÍTULO XI -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38 - O corpo de empregados da FUNJOBE será admitido sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 39 - As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas as cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para os fins de direito.

Art. 40 - A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 41 - A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 42 - Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2013.

AVENIDA Afonso de Albuquerque, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30130-000
 FONE: (31) 3241-1111 - FAX: (31) 3241-1112
 E-MAIL: atendimento@funjobe.org.br
 FUNDAÇÃO JOSÉ EDUARDO LEFAYETTE DE ARAÚJO FUNDADOR

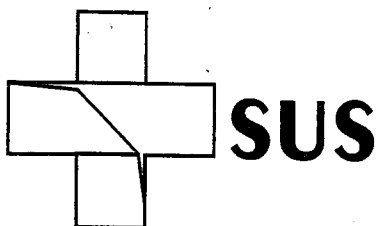
Selo de Identificação
 CKZ 78996
VISTO
 B.H. 2013/13
 Valério Leite da Cunha
 Procurador de Justiça
 Curadoria de Fundações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

* Termo de Instalação da Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Ponte Nova da Universidade Presidente Antonio Carlos - UNIPAC

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às 13 horas, com a presença do Deputado e Professor Bonifácio Andrade, Reitor licenciado da UNIPA sob a presidência da Professora Cleide Maria Rocha Marks, pró-reitora da mesma Universidade, com pareceram os senhores José Silvério Felício da Cunha Prefeito Municipal, Baltaazar Antônio Chaves, vice-Prefeito, Antônio Carlos Maciel, Presidente da Câmara Municipal, Ester Maria Silva Guimarães, Secretária Municipal de Educação, Maria José de Assis Coelho, diretora do Instituto Superior de Educação da UNIPAC de Barbacena, os senhores vereadores e demais autoridades que este subscreve, sendo este ato, secretariado pela Professora Ézia Sierro, Superintendente do Ensino Normal Superior, da citada Universidade; foi instalada a Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Ponte Nova da UNIPAC, para, na forma da Lei Estadual 14.202/02 e o convênio com o Município, tomar as providências necessárias do pleno funcionamento do Curso Normal Superior que funcionará nesta cidade, sendo que o diretor e o coordenador serão designados posteriormente e professores a serem admitidos, segundo a legislação específica. Foi dito pela Presidenta da reunião, que o edital de convocação de Processo seletivo no vestibular, publicado em 15 de junho é uma obrigação deixar registrado, que a iniciativa de criação desta nova Unidade da UNIPAC se deve ao Professor Bonifácio Andrade, com o apoio de



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

EXERCÍCIO: 2015

NÚMERO: F - 016

O Secretário Municipal de Saúde de Ponte Nova de acordo com a legislação vigente N° 1944/94 e 2040/95, em que é (são) interessado(s) FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS


Resolve conceder-lhe(s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO para o corrente exercício, que o(s) habilita(m) a manter _____

EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO em Ponte Nova

à Rua (Av.) FRANCISCO VIEIRA MARTINS N° 480

Sob responsabilidade técnica do(s) _____

PONTE NOVA, 02 de JULHO de 20 15


Wellington Gomes Pereira
M. B. 07. 79-7
Chefe de Vigilância Sanitária
SEMSA / PN

VÁLIDO 12 MESES

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A taxa de Alvará Sanitário devida foi recolhida através de DAM no valor de R\$ 420,40 em, 10 / 07 / 2015.
- 2 - Este documento devera ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 - A presente licença deverá ser renovada anualmente.
- 4 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no Estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
CNPJ/CPF: 17.080.078/0039-39

Endereço AV FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 480 - PALMEIRAS
CEP 35.430-225

Atividade 85.31-7-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

Código _____
Inscrição Cad. Econômico 76012542
Cad. físico _____

Restrições ESTE ALVÁRA DE LOCALIZAÇÃO NÃO TERÁ VALOR
CASO O ALVARÁ SANITÁRIO ESTIVER VENCIDO.

Data 3 de agosto de 2015

#####

Alvará nº:1248

Moreira
JOSÉ LUIZ SOARES MOREIRA
CHEFE DE SEÇÃO II DE CADASTRO ECONÔMICO

#####



Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada - FUNJOBE. Aos (06) seis dias do mês de maio de 2013, às 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede da Instituição, sob a presidência do Professor Bonifácio José Tamm de Andrada, que assinaram a lista de presença, para eleger os novos membros do Conselho Curador, na forma do Artigo 42 do novo Estatuto da FUNJOBE. Inicialmente, o Senhor Presidente comunicou aos presentes, que de acordo com o citado artigo, deverão ser eleitos 7(sete) membros para compor o Conselho Curador, comunicando ainda, que os Conselheiros: Professora Eva Maria Attademo Campos e Luiz Carlos Palma Lampert, solicitaram por escrito, seus desligamentos dos referidos cargos, justificando-se que tais pedidos são de carácter pessoal. Em seguida o Senhor Presidente disse que aproveitaria o momento para expressar os sinceros agradecimentos aos mesmos, pela permanência neste conselho, enfatizando suas competências e dedicações. Após, o Senhor Presidente disse que iniciaria a eleição dos Membros do Conselho Curador, quando o Sr. Frederico Jardim de Oliveira, pediu a palavra indicando o Professor Bonifácio José Tamm de Andrada para Presidente e para Vice-Presidente a Professora Cleyde Maria Rocha Marks. Em seguida o Presidente colocou o assunto em votação, que por unanimidade, foi eleito o professor José Bonifácio Tamm de Andrada, Presidente, e a professora Cleyde Maria Rocha Marks, Vice- Presidente. Posteriormente, o Presidente agradeceu a todos dizendo que exerceria o mandato com muito zelo e dedicação, esforçando para o desenvolvimento da entidade, que fazia a indicação das seguintes pessoas para integrarem no Conselho Curador: **Maria Angélica Borges de Andrada Morano, Thais São José, Frederico Jardim de Oliveira, Francisco Muniz Neto, José João Rodrigues Vieira**, o que foi aceito por todos os presentes, bem com aprovaram o nome da Professora **Thais São José**, para substituir a referida conselheira afastada. Logo após o Senhor Presidente deu ciência aos presentes

VISTO
 B.H. 22/103/13
 Valma Leite da Cunha
 Promotora de Justiça
 Curadora de Fundações



que a data para tomarem posse dos respectivos cargos seria no dia 13.05.2013, às 10:00hs. Em seguida o Presidente solicitou a secretária "ad hoc" que comunicasse a Professora Thaís São José e o Professor José João Rodrigues Vieira, de suas eleições, bem como os informasses da data ora designada para tomarem posse dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada, Belo Horizonte, 06 de maio de 2013. Silene Helena Abjaud

B/c - J. e L. Andrada
Bonifácio José Tamm de Andrada

Maria Angélica Borges de Andrada Morano
Maria Angélica Borges de Andrada Morano

Cleyde Maria Rocha Marks
Cleyde Maria Rocha Marks

Francisco Muniz Neto
Francisco Muniz Neto

Frederico Jardim de Oliveira
Frederico Jardim de Oliveira

Tabellionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
Rua José Ede nº 65 - Centro - TEL.: (32) 3331-5751 - FAX: (32) 3323-1528
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.
Dou fé em TT. nº 20 de 06/2013 da Comarca de Barbacena/MG
 Tabelião: Inácio Carlos Batista Ovinho Teresa Batista Ellen Pado Carneroli Vianna
 Substituta: Teresina Cristina Batista Diva Ferreira Silva Almeida de Mendonça

VISTO
B.H. 21/03/13
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Tabellionato Batista
Barbacena - Minas Gerais
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CAC 70452

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO TAMM DE ANDRADA E FILIADOS
AVERBADO(A) sob nº 20 no registro nº 55 no Livro A em
24/07/2013
Belo Horizonte - 20/07/2013 - Oficial: José Nadi Herli (C)
Escritório Substituto: Ana Paula Neri Silveira
Emol: (6412) R\$ 19,92 - (15) R\$ 26,20 - (16) R\$ 4,15 - Total: R\$ 50,27
(61018) R\$ 12,48 - (16) R\$ 4,37 - Rec: R\$ 3,75 - Total: R\$ 20,60
(62018) R\$ 2,20 - (16) R\$ 4,74 - Rec: R\$ 0,13 - Total: R\$ 7,07

Tabellionato Batista
Barbacena - Minas Gerais
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
CLT 28997 BBO 85555
Tabellionato Batista
Barbacena - Minas Gerais
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
CLT 29007 BBO 85557

Tabellionato Batista - Cartório do 2º Ofício de Notas
 Rua José Esté nº 05 - Centro - TEL: (32) 3301-3751 - FAX: (32) 3304-1321

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia compare com o original que me foi enviado

Dou fe em TT nº 20-AGO-2013 da cidade de Barbacena/MG

Notário: Ricardo Laíno Batista
 Substituto: Tereza Cristina Batista

Promotor: Verônica Botelho
 Substituto: Denis Tereza Silva Gomes de Mendonça

Promotor: Manoel Roque Cantaloti Vianna
 Substituto: Denis Tereza Silva Gomes de Mendonça

Visto - 06/08/2013
 Cartório de Notas - Barbacena - MG


Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 B.H.T.E. - MG

Barbarena
 Ministério Gerais
 Cartório do 2º Ofício de Notas

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CAC 70469

ERRATA

Na ata da reunião do Conselho Curador da Fundação José Bonifácio Lafayette Andrada FUNJOBE, datada de 06 de maio de 2013, onde se lê: foi eleito o professor José Bonifácio Tamm de Andrada, leia-se: foi eleito o professor Bonifácio José Tamm de Andrada.


 Silene Helena Abajud
 Secretária

VISTO
 B.H. 06/08/13
 Valma Leite da Cunha
 Promotora de Justiça
 Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Kléber Paes, 722 - Andaraí - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3224-3173
 www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartorcpj@uol.com.br

FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADE - FUNJOBE

AVERBADO(A) sob o nº 20, no Registro 134506, no Livro A em 08/08/2013

Belo Horizonte, 08/08/2013

Emol: (6412-1) R\$ 69,92 - TFJ: R\$ 25,20 - Rec: R\$ 4,19 - Total: R\$ 99,31
 (8101-8) R\$ 8,32 - TFJ: R\$ 2,78 - Rec: R\$ 0,50 - Total: R\$ 11,60
 (6201-8) R\$ 2,20 - TFJ: R\$ 0,74 - Rec: R\$ 0,13 - Total: R\$ 3,07

JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 ANAPÁULA NERI SILVEIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUA

Selo de Fiscalização
 CLT 32736

Selo de Fiscalização
 CLT 32737

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 B.H.T.E. - MG

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BBO 86594

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BBO 86595

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 B.H.T.E. - MG



Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE
CNPJ - 19.559.012/0001-89

Página 1472

Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2015

CONTAS	
INGRESSOS	
INGRESSOS OPERACIONAIS	35.136.538,79
INGRESSOS COM MENSALIDADES	28.843.237,63
INGRESSOS COM FIES	5.006.437,00
INGRESSOS COM CONVENIO SUS	253.927,61
OUTROS INGRESSOS	1.032.936,55
OUTRAS RECEITAS	5.676.817,20
RECEITAS FINANCEIRAS	667.777,84
VALORES RECUPERADOS INSS	1.244.596,56
GRATUIDADE ESCOLAR	3.598.193,39
VALORES RECUPERADOS DIVERSOS	166.249,41
TOTAL DAS RECEITAS	40.813.355,99
DISPENDIOS	
DISPENDIOS OPERACIONAIS	29.754.546,15
DISPENDIOS C/ PESSOAL	17.804.184,93
DISPENDIOS C/ MATERIAIS	161.625,12
DISPENDIOS C/ TRIBUTOS/TAXAS	63.885,21
DISPENDIOS DE MANUTENÇÃO	443.608,73
DISPENDIOS C/ SERVIÇOS TERCEIROS	1.882.668,23
DISPENDIOS C/ EVENTOS	221.590,01
DISPENDIOS C/ MEDICAMENTOS E MAT.	22.134,06
DISPENDIOS C/ VIAGENS E ESTADIAS	88.682,23
DISPENDIOS CONVÊNIOS/CONTRATOS	2.989.692,88
DISPENDIOS C/ VESTIBULAR	49.372,22
DISPENDIOS C/ TRANSPORTES	22.420,92
DISPENDIOS C/ ADMINISTRAÇÃO	2.344.856,74
DESPESAS C/ GRATUIDADE	3.659.824,87
OUTROS DISPENDIOS	1.824.892,97
DISPENDIOS FINANCEIROS	747.661,12
DEPRECIações	417.286,34
PROVISÕES	659.945,51
TOTAL DOS DISPENDIOS	31.579.439,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.233.916,87

Bonifácio José de Andrada
BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
PRESIDENTE

Aristóbulo de Castro
ARISTÓBULO DE CASTRO
CONTADOR CRC - MG 21.261



Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE
CNPJ - 19.559.012/0001-89

Balço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2015

ATIVO	
CIRCULANTE	14.000.159,63
DISPONIBILIDADES	9.767.881,56
CAIXA	1.909,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	401.051,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.364.920,17
CRÉDITOS	4.232.278,07
MENSALIDADES A RECEBER	3.972.725,08
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	(659.945,51)
ESTOQUES	32.898,04
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	886.600,46
NÃO-CIRCULANTE	29.417.938,68
RELIZÁVEL A LONGO PRAZO	17.727.093,03
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECUPERAR	17.727.093,03
IMOBILIZADO	11.690.845,65
TERRENOS	3.647.642,00
EDIFICAÇÕES	7.050.503,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	764.072,06
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.394.561,36
BIBLIOTECA	2.324.683,09
VEÍCULOS	127.427,12
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS	774.503,29
APARELHAGEM MÉDICA	177.568,57
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	674.294,09
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.244.409,78)
TOTAL DO ATIVO	43.418.098,31
PASSIVO	
CIRCULANTE	6.326.781,75
FORNECEDORES	47.375,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	684.555,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	264.126,54
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	8.088,41
PROVISÕES TRABALHISTAS	797.520,42
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	80,00
CRÉDITOS A REGULARIZAR	4.525.035,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.091.316,56
CAPITAL SOCIAL	24.898.345,37
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	12.192.971,19
TOTAL DO PASSIVO	43.418.098,31

Bonifácio José Tamm de Andrada
BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
PRESIDENTE

ARISTÓBULO DE CASTRO
CONTADOR CRC - MG 21.261



FUPAC – FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova

Relação de Faturamento Atual - 2015

Competência	Valor	Previsto/Realizado
01/2015	228.000,00	<i>Realizado</i>
02/2015	227.450,00	<i>Realizado</i>
03/2015	231.350,00	<i>Realizado</i>
04/2015	222.360,00	<i>Realizado</i>
05/2015	228.318,40	<i>Realizado</i>
06/2015	233.450,20	<i>Realizado</i>
07/2015	229.365,45	<i>Realizado</i>
08/2015	231.032,50	<i>Realizado</i>
09/2015	227.450,00	<i>Realizado</i>
10/2015	225.125,00	<i>Realizado</i>
11/2015	212.360,00	<i>Realizado</i>
12/2015	243.250,50	<i>Realizado</i>
Total	2.739.512,05	

Relação de Faturamento Atual - 2016

Competência	Valor	Previsto/Realizado
01/2015	232.250,40	<i>Realizado</i>
02/2015	221.455,55	<i>Realizado</i>
03/2015	218.368,84	<i>Realizado</i>
04/2015	235.625,27	<i>Realizado</i>
05/2015	226.365,40	<i>Realizado</i>
06/2015	231.265,89	<i>Realizado</i>
07/2015	242.365,40	<i>Realizado</i>
08/2015	284.125,60	<i>Realizado</i>
09/2015	232.680,40	<i>Realizado</i>
10/2015	227.265,85	<i>Realizado</i>
11/2015	234.620,50	<i>Previsto</i>
12/2015	234.620,50	<i>Previsto</i>
Total	2.821.009,60	



Previsão de Faturamento após Investimentos

Competência	Valor	Previsto/Realizado
01/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
02/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
03/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
04/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
05/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
06/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
07/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
08/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
09/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
10/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
11/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
12/2018	450.000,00	<i>Previsto</i>
Total	5.400.000,00	

Previsão de Criação de novos empregos

Empregados Atuais	Empregos a serem criados	Total de Empregos após o investimento
48	22	70

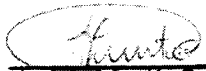



FUNDAÇÃO "JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA"
CNPJ. 19.559.012/0001-89
Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603
Bairro São Lucas
CEP. 33.240-280 – BELO HORIZONTE - MG

DECLARAÇÃO

Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ 19.559.012/0001-89, sede na Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15 – Sala 603, Bairro São Lucas, Belo Horizonte, Minas Gerais na condição de proponente ao recebimento em doação de terreno através do município de Ponte Nova/MG para implantação de unidade naquela cidade, declara que o valor de investimento na construção de unidade no valor de R\$ 3.268.598,81 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) será suportado por esta Instituição, vinculando a execução da obra às receitas oriundas daquela unidade, assumindo o compromisso de conclusão da obra em até 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.


José da Aníbal Furtado
Fundação José Bonifácio
Lafayette de Andrada
FUNJOB


MARIANA REGINA TURQUETTI
Comitadora / FUNJOB


FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE
 PROPOSTA DE INSTALAÇÕES FÍSICA DA UNIDADE DE PONTE NOVA

Descrição	Qt Unit.	Unit (m2)	Total (m2)	Vr. (m2)*	Total
Sala de Aula	15	70	1.050	1.267,39	1.330.759,50
Biblioteca, Sala de Estudos, Processamento	1	120	120	1.267,39	152.086,80
Laboratórios	5	25	125	1.267,39	158.423,75
Secretaria	1	50	50	1.267,39	63.369,50
Sector Apoio Acadêmico	1	50	50	1.267,39	63.369,50
Sala Direção/Coordenação	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Sala Professores	1	40	40	1.267,39	50.695,60
Sala Informática	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Sector Financeiro/Contabilidade/RH/Xerox	1	60	60	1.267,39	76.043,40
Area de Circulação	1	60	60	1.267,39	76.043,40
Armoxarifado	1	50	50	1.267,39	63.369,50
Administração	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Auditório	1	140	140	1.267,39	177.434,60
Arquivo	1	60	60	1.267,39	76.043,40
Banheiros Mas e Fem Acessibilidade	6	4	24	1.267,39	30.417,36
Espaço de convivência (RU/Praça Acadêmica)	1	100	100	1.267,39	126.739,00
Espaço Area Verde	1	80	80	1.267,39	101.391,20
Area Esportiva	1	250	250	1.267,39	316.847,50
Portaria	1	30	30	1.267,39	38.021,70
Estacionamento	1	200	200	1.267,39	253.478,00
			2.579		3.268.598,81

Ponte Nova, 25/11/2016

* Padrão comercial - Padrão Normal CAL-8

Siduscon-Vale do Piranga


 José de Almeida Furtado
 Fundação José Bonifácio
 Lafayette de Andrada
 FUNJOBE



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19559012/0001-89
Razão Social: FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO L ANDRADA
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO PAES 320 PREDIO / VILELA /
BARBACENA / MG / 36205-276

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2016 a 05/12/2016

Certificação Número: 2016110602292497718029

Informação obtida em 08/11/2016, às 07:19:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.559.012/0001-89
Certidão nº: 57015030/2016
Expedição: 13/06/2016, às 10:28:16
Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.559.012/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº **7.431.921/2016**
Emitida em **08/11/2016** requerida às **07:16:01**

Número de Controle: **ABIIIONMQK**
Validade: **08/12/2016**

Nome: **FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA**
CNPJ: **19.559.012.0001.89**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados a Prefeitura de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifico que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Juros prescritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO QUITADA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta Certidão deve ser verificada em <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM 08/11/2016
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 05/02/2017
NOME: FUND JOSE BONIFACIO LAFAYETTE ANDRADA		
CNPJ/CPF: 19.559.012/0001-89		
LOGRADOURO: ENGENHEIRO CARLOS ANTONINI		NUMERO: 15
COMPLEMENTO: SL 603	BAIRRO: SÃO LUCAS	CEP: 30240280
DISTRITO/POVOADO	MUNICIPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000181434422		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ: 19.559.012/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:20:48 do dia 19/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2017.

Código de controle da certidão: **ECEC.1692.4BEC.C4A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Atualizar

Crednet

25 de Novembro de 2016 12:07:35

Resumo da consulta

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DATA FUNDAÇÃO
19.559.012/0001-89	FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	04/02/1988
Ocorrências	Quantidade	Valor Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-
Pendências Financeiras	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-
Protesto Estadual	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-
Cheques Sem Fundo BACEN	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-

Detalhes do documento

Situação do CPF/CNPJ em: 16/11/2016: ATIVA

Situação Fiscal

Dados Cadastrais (Fonte: RECEITA FEDERAL) posição em: 16/11/2016

Razão Social	CNPJ
FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	19.559.012/0001-89
Situação Cadastral	Desde
ATIVA	31/05/2003
CNAE Primario	
85317 - 00	GRADUACAO
CNAEs Secundarios	
85325 - 00	GRADUACAO E POS-GRADUACAO
SIMPLES Nacional	
NÃO OPTANTE	
Data da Consulta	
16/11/2016	

Dados Cadastrais (Fonte: SEFAZ)

DOCUMENTO NAO CADASTRADO NA SEFAZ DO ESTADO DE SP

Dados Cadastrais (Fonte: SUFRAMA)

NAO TEM INSCRICAO SUFRAMA

Consulta realizada pela SERASA EXPERIAN através dos sistemas informatizados de SERASA EXPERIAN. As informações contidas neste documento são apresentadas conforme obtidas das respectivas fontes, não havendo qualquer espécie de modificação em seu conteúdo por parte de SERASA EXPERIAN.

html { display:none; }

Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Financeiras

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Protesto Estadual

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Cheques Sem Fundo BACEN

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Endereço referente ao CEP informado

CEP	Endereço	Bairro	Cidade
30240-280	R ENG CARLOS ANTONINI	S LUCAS	BELO HORIZONTE-MG

Endereço referente ao telefone informado

documento do assinante confira com o documento consultado.

Número	Classe	Endereço	Bairro	Cidade
(31) 3225-1979	COMERCIAL	R ENG CARLOS ANTONINI 15 SL 603	S LUCAS	BELO HORIZONTE

Histórico de telefone(s) consultado(s) a partir do mesmo documento

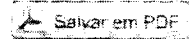
(31) 3229-2950 (32) 3339-2950 (32) 3339-2970 (00) 0000-0000 (00) 0000-0000

Registro de consultas realizadas ao mesmo documento

Consultas Varejo até 15 dias : 3 15-30 dias : 0 31-60 dias : 0 61-90 dias : 1

PROTOCOLO DA CONSULTA : 107361

"As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para o processo."





Produto: NOVO SPC MIX (SPC + CHEQUE).
Operador: JULIANA PEREIRA SILVA
Data/Hora: 25.11.2016 | 18h:02m

DADOS INFORMADOS

CPF: 003.527.486-72

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXÍLIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
A DIVULGAÇÃO DE TAIS INFORMAÇÕES A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SANÇÕES PENAIS.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CPF: 003.527.486-72

Nome: BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos:	-	-	-
Consulta Online ao Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Telefones vinculados docto. telefone consultado:	-	-	-
Registro de SPC:	-	-	-
Informações do poder judiciário:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CCF:	-	-	-
Registro de Cheque lojista:	-	-	-
Cheque - Contra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	8	11/2016	-
Alerta de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Contra-ordem docto.diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CPF: 003.527.486-72

Situação do CPF: **REGULAR** em 27/09/2016 às 11:01

Nome: BONIFACIO JOSE TAMM DE ANDRADA

Data de Nascimento: 14/05/1930 (86 anos)

Nome da mãe: VERA RAYMUNDA TAMM DE ANDRADA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: R PEDRO BERGAMANSCHI, 300 [\[Exibir mapa\]](#)

Bairro: COL RODRIGO SIL
UF: MG

Cidade: BARBACENA
CEP: 36200-000

CONSULTAS REALIZADAS

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DESABONADORAS, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTRITIVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 8

Data da Consulta	Associado/ Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
17/11/2016 00:00:00	ALLIANZ SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	SAO PAULO / SP
31/10/2016 00:00:00	MERC.BRASIL	BELO HORIZONTE / MG	SAO PAULO / SP
19/10/2016 00:00:00	CREDICOM BH	BELO HORIZONTE / MG	SAO PAULO / SP
27/09/2016 11:01:27	MAGNITEC COMERCIAL E TÉCNICA LTDA	BARBACENA / MG	CDL - BARBACENA / MG
22/09/2016 00:00:00	CREDICOM BH	BELO HORIZONTE / MG	SAO PAULO / SP
20/09/2016 13:45:32	AML APLICATIVOS WEB	SAO PAULO / SP	CDL - SAO PAULO / SP
16/09/2016 00:00:00	OI MOVEL S/A	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP
02/09/2016 00:00:00	TELEMAR NORTE LESTE S/A		SAO PAULO / SP

Número do Protocolo: 001.647.828.050-5